



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2026**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026**

REGIDO PELA LEI Nº 14.133/2021, LEI COMPLEMENTAR nº 123/06 E DECRETO MUNICIPAL Nº 069/2023

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSÓRIOS, DESTINADOS ÀS BANDAS, FANFARRAS, PROJETOS CULTURAIS APOIADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO DE RIO VERMELHO/MG.

**INTERESSADO:** Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

**DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS:** 30/03/2026

**RECEBIMENTO DE PROPOSTAS:** ATÉ AS 08:00 HORAS

**ABERTURA DAS PROPOSTAS:** ATÉ AS 08:00 HORAS

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** Horário de Brasília.

**LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA:** PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL – [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br)

**PORTARIA Nº 058/2024:** Pregoeiro Rogerio Vieira Campos Leal

**TIPO:** MENOR PREÇO POR ITEM

**MODO DE DISPUTA:** ABERTO

**ESCLARECIMENTOS:**

Diretamente pela plataforma de licitações – [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br) > edital PE 011/2026



**GERÊNCIA DE  
LICITAÇÃO E  
CONTRATOS**

Praça Nossa Senhora Pena, 380 - Rio Vermelho - MG - Brasil - (33) 3436-1361  
[licitar@riovermelho.mg.gov.br](mailto:licitar@riovermelho.mg.gov.br) - [riovermelho.mg.gov.br](http://riovermelho.mg.gov.br)



## EDITAL DE LICITAÇÃO – NORMAS

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2026**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026**

**TIPO: MENOR PREÇO**

### 1 – PREÂMBULO

**1.1.** A **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERMELHO-MG**, realizará a Licitação na **Modalidade Pregão, na Forma Eletrônica**, em sessão pública a ser realizada na **Plataforma de Licitações Licitar Digital ([www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br))**, conforme especificado no **ANEXO I** deste edital.

**1.2** - Os trabalhos serão conduzidos pelo Sr. Rogerio Vieira Campos Leal e pela Equipe de Apoio, designada pela portaria **Nº 058/2024** anexado aos autos do procedimento e regido pelas **Leis nº 14.133/21, Lei Complementar nº 123/06, Decreto Municipal nº 069/2023**, demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.

**1.3** - O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos gratuitamente no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de RIO VERMELHO, através do endereço eletrônico [www.licitar.riovermelho.mg.gov.br](http://www.licitar.riovermelho.mg.gov.br), na Plataforma de Licitações Licitar Digital, através do endereço eletrônico [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br) e também no prédio sede da Prefeitura Municipal de RIO VERMELHO, em dias e horários de expediente, a partir da data de sua publicação.

**1.4** - Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretensos licitantes no endereço eletrônico [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br), bem como, no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de RIO VERMELHO/MG, [www.riovermelho.mg.gov.br](http://www.riovermelho.mg.gov.br).

**1.5** - A Administração não se responsabilizará caso o pretenso licitante não acesse o endereço eletrônico [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br) ou não visualize a alteração no sítio eletrônico oficial supracitado consequentemente desconhecendo o teor dos Avisos publicados.

### 2- OBJETO

2.1 Constitui objeto da presente licitação o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSÓRIOS, DESTINADOS ÀS BANDAS, FANFARRAS, PROJETOS CULTURAIS APOIADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO DE RIO VERMELHO/MG**, conforme especificações constantes no Termo de Referência anexo a este edital.



**GERÊNCIA DE  
LICITAÇÃO E  
CONTRATOS**

Praça Nossa Senhora Pena, 380 - Rio Vermelho - MG - Brasil - (33) 3436-1361  
[licitar@riovermelho.mg.gov.br](mailto:licitar@riovermelho.mg.gov.br) - [riovermelho.mg.gov.br](http://riovermelho.mg.gov.br)



### 3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

**3.1** – Poderão participar deste Pregão as empresas legalmente constituídas e que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital e seus Anexos.

**3.2** – Não poderão participar do presente certame a empresa:

**3.2.1** – Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

**3.2.2** – Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

**3.2.3** – Empresa impedida de licitar e contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

**3.2.4** – Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei n.º 9.605/1998;

**3.2.5** – Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei n.º 8.429/1992;

**3.2.6** - Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º, §1º, art 14º da Lei n.º 14.133/2021;

**3.2.6.1** - Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º §1º, da Lei n.º 14.133/2021 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

**3.2.7** - Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

**3.2.8** - Empresa que se encontre em processo de dissolução ou falência;

**3.2.9** - Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

**3.2.10** - Consórcio de empresas<sup>1</sup>, qualquer que seja sua forma de constituição.

<sup>1</sup> A vedação à participação de interessadas que se apresentem constituídas sob a forma de consórcio se justifica pelo fato e que a futura contratação é considerado objeto perfeitamente simples, pertinente e compatível para várias empresas atuantes do ramo licitado, às quais, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação fiscal, trabalhista e econômico-financeira, condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza, o que não tornará restrito o universo de possíveis licitantes individuais. A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de valor ou técnica. Nestes casos, a





**3.3** – Os licitantes deverão estar previamente cadastrados na plataforma de licitações, o qual poderá ser realizado em [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br).

**3.4** - A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

#### **4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

**4.1** - Até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Ato Convocatório deste Pregão, devendo protocolizar o pedido diretamente pelo site [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br), no local específico dentro do processo licitatório em análise - cabendo o(a) Pregoeiro(a) decidir sobre a petição no prazo de **03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.**

**4.1.1** - Caso seja acolhida a impugnação contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do Certame.

**4.2** - Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o proponente/licitante que não o fizer até o **terceiro dia útil** que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

**4.3** - A impugnação feita tempestivamente pelo proponente/licitante não o impedirá de participar do Certame.

#### **5- DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO**

**5.1** - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

**5.2** - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da Licitar Digital ([www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br)).

---

Administração, com vistas a aumentar o número de participantes, admite a formação de consórcio. Tendo em vista que é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas ou a serem constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto da Lei nº 14.133/21, que em seu artigo 15 que atribui à Administração a prerrogativa de admissão de consórcios em licitações por ela promovidas, pelos motivos já expostos, conclui-se que a vedação de constituição de empresas em consórcio, para o caso concreto, é o que melhor atende ao interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade.

Ressalte-se que a nossa decisão com relação à vedação à participação de consórcios, para o caso concreto, não compromete a competitividade.



**GERÊNCIA DE  
LICITAÇÃO E  
CONTRATOS**

Praça Nossa Senhora Pena, 380 - Rio Vermelho - MG - Brasil - (33) 3436-1361  
[licitar@riovermelho.mg.gov.br](mailto:licitar@riovermelho.mg.gov.br) - [riovermelho.mg.gov.br](http://riovermelho.mg.gov.br)



**5.3** - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de RIO VERMELHO/MG, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

**5.4** - O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

**5.5** - A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subseqüente encaminhamento da proposta de preços, sendo os documentos de habilitação apenas do licitante vencedor, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

**5.6** - O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

**5.7 - COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:**

( ) Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 e art 9º § 1º da Lei Federal nº 14.133/21.

( ) Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

( ) Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

( ) Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

( ) Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

( ) Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;

( ) Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.



**GERÊNCIA DE  
LICITAÇÃO E  
CONTRATOS**

Praça Nossa Senhora Pena, 380 - Rio Vermelho - MG - Brasil - (33) 3436-1361  
[licitar@riovermelho.mg.gov.br](mailto:licitar@riovermelho.mg.gov.br) - [riovermelho.mg.gov.br](http://riovermelho.mg.gov.br)



( ) Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

( ) Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, não contrariando o disposto no art 4º § 2º da Lei 14.133/2021. cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

( ) Sim, ME ( ) Sim, EPP ( ) Não, outros enquadramentos.

**5.8** - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

## **6- DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**6.1** - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio de Propostas.

**6.2** - O envio da proposta e os documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha intransferíveis.

**6.3** – Os documentos de habilitação deverão ser apresentados **apenas pelo licitante vencedor** em formato digital, via sistema, após solicitação do agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, no sistema eletrônico, no prazo de **duas horas**, prorrogável por igual período nas seguintes situações:

I - por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo agente de contratação ou pela comissão de contratação, quando o substituir; ou

II - de ofício, a critério do agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para a verificação de conformidade

**6.3.1** - **Após a apresentação dos documentos de habilitação conforme 6.3 deste Edital, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência.**

**6.3.2** - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

**6.4** - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de



**GERÊNCIA DE  
LICITAÇÃO E  
CONTRATOS**

Praça Nossa Senhora Pena, 380 - Rio Vermelho - MG - Brasil - (33) 3436-1361  
[licitar@riovermelho.mg.gov.br](mailto:licitar@riovermelho.mg.gov.br) - [riovermelho.mg.gov.br](http://riovermelho.mg.gov.br)



sua desconexão.

**6.5** - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inseridos no sistema;

**6.6** - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

**6.7** - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) Pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

**6.8** - Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, se houver, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances no prazo definido pelo(a) Pregoeiro(a), de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação, podendo ser prorrogado.

**6.9** - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

**6.9.1** - Nestes casos, a licitante deverá encaminhar a documentação original ou a cópia autenticada exigida, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da solicitação do pregoeiro, via sistema.

**6.10** - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**6.11** - Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

**6.12** - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “*chat*” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**6.13** - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

## 7 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

**7.1** - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema



GERÊNCIA DE  
LICITAÇÃO E  
CONTRATOS

Praça Nossa Senhora Pena, 380 - Rio Vermelho - MG - Brasil - (33) 3436-1361  
[licitar@riovermelho.mg.gov.br](mailto:licitar@riovermelho.mg.gov.br) - [riovermelho.mg.gov.br](http://riovermelho.mg.gov.br)



eletrônico, dos seguintes campos:

**7.1.1** - Valor unitário e total dos itens, conforme critério de julgamento adotado.

**7.1.2** - Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável: RIO VERMELHO, marca, prazo de garantia etc.

**7.2** - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam à Contratada.

**7.3** - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

**7.4** - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**7.5** - O prazo de validade da proposta é fixado em 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

**7.6** - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

**7.7** - No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma do pregão Eletrônico, deverá ser considerado o descritivo do Edital.

**7.8** - Os documentos listados no item da HABILITAÇÃO do Licitante Vencedor deverão ser anexados no sistema, após a convocação feita pelo Pregoeiro(a), e sua ausência ensejará em INABILITAÇÃO.

## 8 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

**8.1.1 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, econômico-financeira e qualificação técnica são as constantes no Termo de Referência.**

**Nota 01** - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

**Nota 02** - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.



GERÊNCIA DE  
LICITAÇÃO E  
CONTRATOS

Praça Nossa Senhora Pena, 380 - Rio Vermelho - MG - Brasil - (33) 3436-1361  
[licitar@riovermelho.mg.gov.br](mailto:licitar@riovermelho.mg.gov.br) - [riovermelho.mg.gov.br](http://riovermelho.mg.gov.br)



**Nota 03** – A ausência de anexação de certidão fiscal, social e trabalhista que possam ser conferidas em meio eletrônico não será motivo único para inabilitação do fornecedor, podendo o(a) Pregoeiro(a) realizar a pesquisa eletrônica para fins de análise da regularidade fiscal da empresa.

## **9 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

**9.1** - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

**9.2** - O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

**9.3** - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

**9.4** - A desclassificação será sempre fundamentada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**9.5** - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**9.6** - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**9.7** - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**9.8** - O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo.

**9.9** - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**9.10** - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**9.11** - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,10(dez centavos)

**9.12** - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**ABERTO**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

**9.13** - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois





minutos do período de duração da sessão pública.

**9.14** - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**9.15** - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

**9.16** - Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o(a) Pregoeiro(a), assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

**9.17** - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo(a) Pregoeiro(a).

**9.18** - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

**9.19** - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**9.20** - No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**9.21** - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**9.22** - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**9.23** - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto Federal 8.538/2015.

**9.24** - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**9.25** - A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 3 (três) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**9.26** - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista



GERÊNCIA DE  
LICITAÇÃO E  
CONTRATOS

Praça Nossa Senhora Pena, 380 - Rio Vermelho - MG - Brasil - (33) 3436-1361  
[licitar@riovermelho.mg.gov.br](mailto:licitar@riovermelho.mg.gov.br) - [riovermelho.mg.gov.br](http://riovermelho.mg.gov.br)



ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**9.27** - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**9.28** - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

**9.29** - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/21, **assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:**

**9.29.1** - Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

**9.29.2** - Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

**9.29.3** - Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

**9.29.4** - Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

**9.29.5** - Empresas estabelecidas no território do Estado do órgão ou entidade da Administração Pública estadual licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

**9.29.6** - Empresas brasileiras;

**9.29.7** - Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

**9.29.8** - Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

**9.30** - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas

**9.31** - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.





**9.32** - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**9.33** - Quando houver apenas um item por lote, o sistema ao final da sessão de disputa automaticamente atualizará a proposta do fornecedor pelo melhor lance ofertado, quando for o caso. No entanto quando se tratar de mais de um item por lote o(a) Pregoeiro(a) solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (dois) dias úteis, podendo ser prorrogado por igual período desde que aprovado, envie, através do sistema, a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**9.34** - Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **10 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

**10.1** - Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no Decreto Municipal n.º 069/2023.

**10.2** - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

**10.3** - A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada na forma da Lei Federal 14.133/2021.

**10.4** - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será Contratada em ata;

**10.5** - O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

**10.6** - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo(a) Pregoeiro(a) por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo(a) Pregoeiro(a).

**10.7** - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como: marca, RIO VERMELHO, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, no prazo indicado pelo(a) Pregoeiro(a), sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico,



**GERÊNCIA DE  
LICITAÇÃO E  
CONTRATOS**

Praça Nossa Senhora Pena, 380 - Rio Vermelho - MG - Brasil - (33) 3436-1361  
[licitar@riovermelho.mg.gov.br](mailto:licitar@riovermelho.mg.gov.br) - [riovermelho.mg.gov.br](http://riovermelho.mg.gov.br)



sob pena de não aceitação da proposta.

**10.8** - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**10.8.1** - Se tratando de Lote, a desclassificação de um único item do lote implicará na desclassificação da proposta para todo o lote, ou seja, a proposta somente será aceita se atender aos requisitos para todos os itens que compõem o lote.

**10.9** - Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “**chat**” a nova data e horário para a sua continuidade.

**10.10** - O(a) Pregoeiro(a) deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

**10.11** - Também nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**10.12** - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes pelo “**chat**”.

## **11 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**

**11.1** - Para julgamento, será adotado o critério de **MENOR PREÇO**, observados o valor máximo aceitável, os prazos para fornecimento/execução, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.

**11.2** - O(a) Pregoeiro(a) anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor/ maior vantajosidade imediatamente após a fase de aceitação das propostas ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo(a) Pregoeiro(a) acerca da aceitação do lance de menor valor/ mais vantajoso.

**11.3** - Se a proposta de menor valor/menor vantajosidade não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro poderá examinar a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá a verificação das condições habilitatórias do proponente, na ordem de classificação, ordenada e sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

**11.4** - No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.

**11.5** - Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.





**11.6** - Serão também desclassificadas as propostas que:

**11.6.1** - Sejam incompletas, isto é, não conterem informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do material licitado;

**11.6.2** - Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexequíveis, por decisão do(a) Pregoeiro(a).

**11.7** - Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para o objeto.

**11.8** - Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

**11.9** - Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

## **12 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA (PROPOSTA FINAL)**

**12.1-** A PROPOSTA FINAL do licitante declarado vencedor será atualizada automaticamente pelo sistema de pregão eletrônico.

**12.1.1.** A proposta somente não será atualizada automaticamente quando houver mais de um item dentro do lote( quando for o caso), cabendo ao fornecedor a atualização dos valores de sua proposta no prazo 02 (dois) dias úteis, podendo ser prorrogado por igual período desde que aprovado pela administração.

**12.1.2.** Ao final do certame, deverá o licitante vencedor atualizar a proposta em até 02 (dois) dias úteis, com os descontos ofertados de forma homogênea, mantendo-se a proporção de desconto para cada item, a fim de evitar jogo de planilhas

**12.2-** Deverá, contudo, o licitante vencedor, encaminhar por e-mail [licitar@riovermelho.mg.gov.br](mailto:licitar@riovermelho.mg.gov.br) a indicação do banco, número da conta e agência, para fins de pagamento, isso no prazo de 24 (vinte e quatro horas);

## **13 - DO RECURSO**

**13.1.** O(a) Pregoeiro(a) declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal, social e Trabalhista, econômica financeira e qualificação técnica, da vencedora, conforme o exigido no Termo de Referência, para que qualquer licitante manifeste “imediatamente” após a declaração do vencedor, a intenção de recorrer, em campo próprio do sistema, limitado o tempo em até dez minutos.

**13.2** - A falta de manifestação imediata da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito.



**GERÊNCIA DE  
LICITAÇÃO E  
CONTRATOS**

Praça Nossa Senhora Pena, 380 - Rio Vermelho - MG - Brasil - (33) 3436-1361  
[licitar@riovermelho.mg.gov.br](mailto:licitar@riovermelho.mg.gov.br) - [riovermelho.mg.gov.br](http://riovermelho.mg.gov.br)



**13.3** - A falta de apresentação das razões de recurso, em campo próprio do sistema, também importará a decadência do direito de recurso e, via de consequência, a adjudicação do objeto da licitação à LICITANTE VENCEDORA.

**13.4** - A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais LICITANTES, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

**13.5** - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## **14 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**14.1** - O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da autoridade superior, após a regular decisão dos recursos apresentados.

**14.2** - Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## **15 – DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**15.1** - Findo o processo licitatório, a empresa vencedora será convocada via sistema eletrônico e e-mail a assinar a ARP, que obedecerá ao RIO VERMELHO [Anexo II](#), no prazo de 5 (cinco) dias contados da convocação emitida pelo Setor, sob pena de decair do direito à contratação.

**15.2** - O subitem acima deverá ser desconsiderado caso seja outra a decisão da autoridade competente que não a homologação do processo licitatório ou outra for sua decisão.

**15.3** - Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar ARP/ CONTRATO ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato/ARP nas condições propostas pelo licitante vencedor, conforme artigo 90 da lei Federal 14.133/2021.

**15.4** - Como condição prévia para assinatura de Ata RP/Aditivos/ Contrato será verificado pelo Pregoeiro ou por Agente de Contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);
- b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP);
- c) Cadastro de Inabilitados e de Licitantes Inidôneos do Tribunal de Contas da União



**GERÊNCIA DE  
LICITAÇÃO E  
CONTRATOS**

Praça Nossa Senhora Pena, 380 - Rio Vermelho - MG - Brasil - (33) 3436-1361  
[licitar@riovermelho.mg.gov.br](mailto:licitar@riovermelho.mg.gov.br) - [riovermelho.mg.gov.br](http://riovermelho.mg.gov.br)



(TCU);

d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNIA);

e) Outros sistemas cadastrais pertinentes que sejam desenvolvidos e estejam à disposição para consulta, conforme o caso.

- As consultas aos cadastros mencionados anteriormente poderão ser substituídas pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>), conforme o caso.

15.4.1 A consulta aos cadastros será realizada em nome do fornecedor interessado e, também, de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n.º 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

## 16 – DO PRAZO PARA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**16.1.** O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

**16.2.** No prazo de validade da ata de registro de preços poderá ser contratado os fornecedores registrados na ata de Registro de Preços que será formalizada por meio de instrumento contratual ([Anexo III](#)), emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil.

## 17 – DAS OBRIGAÇÕES DOS FORNECEDORES REGISTRADOS

**17.1** - Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos e no Termo de Referência, constituem obrigações do Fornecedor Registrado, além das constantes nos Arts. 115, 116, 118, 119, 120, 121 e 122 da Lei n.º 14.133/21, as especificadas na minuta do contrato/ata de registro de preços.

**17.2 - E-MAIL INSTITUCIONAL:** É dever empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o **ÓRGÃO GERENCIADOR**, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

## 18 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**18.1** - Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da empresa cuja proposta foi declarada vencedora será convocado via sistema eletrônico e e-mail para



GERÊNCIA DE  
LICITAÇÃO E  
CONTRATOS

Praça Nossa Senhora Pena, 380 - Rio Vermelho - MG - Brasil - (33) 3436-1361  
[licitar@riovermelho.mg.gov.br](mailto:licitar@riovermelho.mg.gov.br) - [riovermelho.mg.gov.br](http://riovermelho.mg.gov.br)



firmar/assinar a ARP ou instrumento equivalente, conforme minuta [ANEXO \(II\)](#), no prazo de 5 (cinco) dias contados da convocação, podendo ser prorrogado uma vez por igual período desde que o motivo seja aceito pela administração, emitida pelo Setor Responsável, sob pena de decair do direito à contratação.

18.1.1 Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

**18.2** – A Ata de Registro de Preços celebrado poderá ser cancelada a qualquer momento, nos termos do Decreto Federal nº 11.462/2023

## 19 – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

**19.1** – O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei nº 14.133/21.

**19.2** – Constituem obrigações do Órgão Gerenciador, além da constante do Art. 115 da Lei n.º 14.133/21, as especificadas na minuta do contrato/ata de RP e no Termo de Referência.

## 20 – DA FISCALIZAÇÃO

**20.1** – As condições de fiscalização estão contidas na Minuta da Ata de Registro de Preços [ANEXO \(II\)](#), e no Termo de Referência.

## 21 – DO PAGAMENTO

**21.1** - As condições de pagamento estão contidas na Minuta da Ata de Registro de Preços. [ANEXO \(III\) e](#) No Termo de Referência.

## 22 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

### **22.1 - Das infrações e sanções aplicáveis aos licitantes quando:**

**22.1.1** - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, será aplicada as seguintes sanções:

a) multa no percentual de 0,5% do valor estimado para licitação em todos os itens propostos pelo licitante.

b) impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos.



GERÊNCIA DE  
LICITAÇÃO E  
CONTRATOS

Praça Nossa Senhora Pena, 380 - Rio Vermelho - MG - Brasil - (33) 3436-1361  
[licitar@riovermelho.mg.gov.br](mailto:licitar@riovermelho.mg.gov.br) - [riovermelho.mg.gov.br](http://riovermelho.mg.gov.br)



**22.1.2** - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, será aplicada as seguintes sanções:

**a)** multa no percentual de 5% do valor estimado para licitação em todos os itens propostos pelo licitante.

**b)** impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos

**22.1.3** - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, será aplicada as seguintes sanções:

**a)** multa no percentual de 5% do valor estimado para licitação em todos os itens propostos pelo licitante.

**b)** impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 3(três) anos.

**22.1.4** - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato, será aplicada as seguintes sanções:

**a)** multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.

**b)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

**22.1.5** - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

**a)** multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.

**b)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

**22.1.6** - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

**a)** multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.

**b)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

**22.1.7** - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

**a)** multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.

**b)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

**22.1.8** - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**a)** multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.

**b)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.



**GERÊNCIA DE  
LICITAÇÃO E  
CONTRATOS**

Praça Nossa Senhora Pena, 380 - Rio Vermelho - MG - Brasil - (33) 3436-1361  
[licitar@riovermelho.mg.gov.br](mailto:licitar@riovermelho.mg.gov.br) - [riovermelho.mg.gov.br](http://riovermelho.mg.gov.br)



## 23 – DO REAJUSTAMENTO

23.1 - As condições de reajustamento estão contidas na Minuta da Ata de Registro de Preços. [ANEXO \(II\)](#)

## 24 – DO ACRÉSCIMO/SUPRESSÃO

24.1 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/21.

## 25 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

25.1 – As condições de registro estão contidas na Minuta da Ata de Registro de Preços. [ANEXO \(II\)](#)

## 26 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

26.1. - Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

I- Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou de descontinuidade de serviço público;

II- Demonstração da compatibilidade dos valores registrados com os valores praticados pelo mercado, na forma prevista no art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

III- consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

a) A autorização do órgão ou da entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

b) Após a autorização, o órgão ou a entidade não participante efetuará a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

c) O prazo previsto na letra “c” poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

### 26.2. Dos Limites para Adesão

26.2.1 - Serão observadas as seguintes regras de controle para a adesão à ata de registro





de preços de que trata o item **26.1**:

I- as aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e para os órgãos ou as entidades participantes; e

II- o quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e os órgãos ou as entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

## **27 - DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**27.1.** As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou pela entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

a) O remanejamento de que trata esta cláusula somente será feito:

I.- de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

II.- de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

b) O órgão ou a entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para fins do remanejamento de que trata esta cláusula.

c) Na hipótese de remanejamento de órgão ou de entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos nos limites de adesão que trata a cláusula **26.2**.

d) Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

e) Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

f) Na hipótese de compra centralizada, caso não haja indicação, pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do disposto na letra "b", a distribuição das quantidades para a execução descentralizada ocorrerá por meio de remanejamento.



**GERÊNCIA DE  
LICITAÇÃO E  
CONTRATOS**

Praça Nossa Senhora Pena, 380 - Rio Vermelho - MG - Brasil - (33) 3436-1361  
[licitar@riovermelho.mg.gov.br](mailto:licitar@riovermelho.mg.gov.br) - [riovermelho.mg.gov.br](http://riovermelho.mg.gov.br)



## 28 – DISPOSIÇÕES GERAIS

**28.1.-** É facultado ao(a) **PREGOEIRO(A)** ou a **AUTORIDADE COMPETENTE**, em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

**28.2.-** Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para o fornecimento, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

**28.3-** Será dada vista aos proponentes interessados tanto nas propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.

**28.4.-** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar em sua totalidade, sendo que as contratações se darão de acordo com a demanda do município.

**28.5-** É vedado à contratada subcontratar total ou parcialmente o fornecimento sem autorização expressa da Administração.

**28.6.-** A presente Licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, por motivo de conveniência e oportunidade, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado; ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade insanável de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

**28.7-** O **PREGOEIRO**, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**28.8-** É vedado ao **fornecedor** retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.

**28.8.1-** Informações sobre o andamento da licitação poderão ser obtidas por e-mail: [licitar@riovermelho.mg.gov.br](mailto:licitar@riovermelho.mg.gov.br), e ainda, poderão ser acompanhadas as fases através do Portal Eletrônico <http://www.licitardigital.com.br>.

**28.8.2.-** Interessados poderão adquirir cópia do Edital somente via download do arquivo através do Portal Eletrônico <http://www.licitardigital.com.br> ou <https://www.riovermelho.mg.gov.br>

**28.8.3-** O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois o simples registro de proposta financeira junto ao sistema eletrônico de licitação utilizado, submete-a à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação e a observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem, não sendo aceita alegação de





desconhecimento de qualquer pormenor.

**28.9-** No caso de eventual divergência entre o Edital de Licitação e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.

**28.10-** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração..

**28.11.-** Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que se fizerem necessários, a fim de completar a instrução do processo, conforme faculta o Art. 59, § 2º c/c art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21.

**28.12.-** É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e no Código Penal Brasileiro.

**28.13.-** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**28.14-** O Instrumento Convocatório é parte integrante do Contrato / Ata de Registro de Preço.

**28.14.1.–** Integram o Presente Edital:

- a) [Anexo I](#) – Termo de Referência;
- b) [Anexo II](#) - Minuta da ARP;
- c) [Anexo III](#) – Minuta do Contrato.

RIO VERMELHO/MG, 12 de março de 2026.

Evania Aparecida Neves

Agente de Contratação



GERÊNCIA DE  
LICITAÇÃO E  
CONTRATOS



## TERMO DE REFERÊNCIA

### I. INFORMAÇÕES BÁSICAS

**Secretaria Requisitante:** Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

### II. OBJETO (art. 6º, XXIII, "a" da Lei n. 14.133/2021)

**2.1.** O presente Termo de Referência tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSÓRIOS, DESTINADOS ÀS BANDAS, FANFARRAS, PROJETOS CULTURAIS E AÇÕES DESENVOLVIDAS OU APOIADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO DO MUNICÍPIO DE RIO VERMELHO/MG, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I.

**2.1.1.** O fornecimento será de forma parcelada, mediante emissão de Ordens Fornecimento pela Secretaria de Cultura e Turismo, conforme a demanda efetiva da Administração, nos prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

**2.1.2.** Por se tratar de Sistema de Registro de Preços, os quantitativos estimados foram definidos com base nas demandas recorrentes e previstas da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, considerando os projetos culturais em execução, a ampliação das oficinas musicais, o atendimento às bandas e fanfarras locais e a necessidade de estruturação mínima de um acervo público de instrumentos. As quantidades encontram-se detalhadas no Anexo I e poderão ser demandadas conforme a necessidade durante a vigência da ata de registro de preços, observados os limites legais.

### 2.2. Instrumento de Contratação e Prazo

**2.2.1.** A contratação será formalizada mediante assinatura de Ata de Registro de Preços, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021 e das demais disposições regulamentares pertinentes.

**2.2.2.** A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei n.º 14.133/2021.

**2.2.3.** Cada Ordem de Fornecimento decorrente da Ata será emitida conforme



GERÊNCIA DE  
LICITAÇÃO E  
CONTRATOS

Praça Nossa Senhora Pena, 380 - Rio Vermelho - MG - Brasil - (33) 3436-1361  
[licitar@riovermelho.mg.gov.br](mailto:licitar@riovermelho.mg.gov.br) - [riovermelho.mg.gov.br](http://riovermelho.mg.gov.br)



necessidade específica da Administração, com prazos e condições estabelecidos no instrumento próprio, observando-se os quantitativos, as condições técnicas e os prazos de execução definidos neste Termo de Referência.

### **2.3. Convocação e Formalização**

**2.3.1.** Concluído o procedimento licitatório, homologado o resultado e adjudicado o item, o licitante vencedor será convocado para assinatura da Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido no edital.

**2.3.2.** O não comparecimento injustificado dentro do prazo implicará a aplicação das sanções previstas na legislação vigente e no instrumento convocatório, sem prejuízo da convocação dos demais licitantes classificados, na ordem de classificação.

### **III. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b' da Lei n. 14.133/2021)**

A aquisição de instrumentos musicais e acessórios mostra-se necessária diante da inexistência de acervo instrumental adequado e em quantidade suficiente por parte da Administração Municipal, o que compromete o desenvolvimento contínuo das ações culturais, oficinas formativas, bandas locais, fanfarras e projetos de formação musical.

A contratação visa fomentar a formação artística, promover a inclusão social por meio da cultura, valorizar os talentos locais e viabilizar apresentações públicas, eventos culturais e festividades tradicionais, fortalecendo a identidade cultural do município. Trata-se, portanto, de medida alinhada ao interesse público e às políticas municipais de cultura e turismo.

### **IV. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c' da Lei n. 14.133/2021)**

#### **4.1. Abrangência e estrutura da solução**

**4.1.1.** A solução contratual consiste no registro de preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, prorrogável por igual período mediante comprovação da vantajosidade dos preços registrados (art. 84 da Lei n.º 14.133/2021), para futura e eventual aquisição de instrumentos musicais.

### **V. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd' da Lei nº**



**GERÊNCIA DE  
LICITAÇÃO E  
CONTRATOS**

Praça Nossa Senhora Pena, 380 - Rio Vermelho - MG - Brasil - (33) 3436-1361  
[licitar@riovermelho.mg.gov.br](mailto:licitar@riovermelho.mg.gov.br) - [riovermelho.mg.gov.br](http://riovermelho.mg.gov.br)



14.133/21)

## 5.1. Da Participação de Consórcios

5.1.1. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, considerando-se que o objeto desta licitação é plenamente compatível com a capacidade técnica e operacional de empresas individuais atuantes no ramo, as quais, em sua maioria, possuem as qualificações fiscais, trabalhistas e econômico-financeiras mínimas exigidas para a execução de contratos dessa natureza. Tal vedação não compromete a competitividade do certame nem restringe o universo de potenciais licitantes.

## 5.2. Da Subcontratação

5.2.1. Não será admitida a subcontratação do objeto.

5.2.2. A empresa Contratada permanecerá integral e exclusivamente responsável pela execução do objeto, incluindo as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e civis decorrentes da atuação de profissionais ou empresas subcontratadas.

## 5.3. Da Sustentabilidade

5.3.1. A presente contratação observa o princípio do desenvolvimento nacional sustentável, conforme previsto no Art. 5º e Art. 11, IV, da Lei nº 14.133/2021. A exigência de instrumentos musicais fabricados com madeiras de origem certificada e acabamentos atóxicos visa mitigar danos ambientais e garantir a saúde dos alunos e instrutores. Além disso, a priorização por produtos de alta durabilidade assegura a eficiência na gestão do patrimônio público, reduzindo a necessidade de substituições frequentes e o consequente descarte de materiais.

Critério de Sustentabilidade	Exigência Sugerida	Benefício Gerado
Origem da Madeira	Certificação FSC ou DOF (Documento de Origem Florestal).	Combate ao comércio ilegal de madeira.
Substâncias Tóxicas	Acabamento com verniz atóxico e livre de metais pesados.	Proteção à saúde do usuário e menor impacto ambiental.
Gestão de Resíduos	Embalagens de papelão	Redução do



GERÊNCIA DE  
LICITAÇÃO E  
CONTRATOS



	reciclado ou material biodegradável.	volume de lixo plástico gerado.
Durabilidade	Garantia mínima estendida e disponibilidade de peças.	Redução do descarte e melhor uso do recurso público.

## **VI. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (art. 6º, XXIII, alínea "e" da Lei n. 14.133/2021)**

### **6.1. Da Requisição do Fornecimento**

**6.1.1.** O fornecimento dos bens será requisitado mediante emissão de Ordem de Fornecimento pela Secretaria Municipal requisitante, especificando os itens demandados, as quantidades, o local de entrega e o prazo.

**6.1.2.** A Ordem de Fornecimento será emitida com antecedência compatível com o prazo de execução de 15(quinze) dias úteis, assegurando a continuidade do fornecimento sem interrupções.

### **6.2. Da Entrega dos Bens**

**6.2.1.** Os bens deverão ser entregues nas dependências das instalações públicas municipais indicadas na Ordem de Fornecimento, em dias úteis, no horário de expediente da Administração, no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados da emissão da respectiva Ordem.

**6.2.2.** Os produtos deverão ser novos, de primeira linha, sem uso anterior, devidamente embalados e acompanhados de garantia mínima de doze meses contra defeitos de fabricação, devendo apresentar qualidade compatível com uso educacional, cultural e institucional. Todos os itens deverão observar as normas técnicas aplicáveis, especialmente as da ABNT, bem como demais regulamentações pertinentes, permitindo adequada higienização quando se tratar de instrumentos de sopro. Quando aplicável, os instrumentos deverão ser entregues prontos para uso, incluindo montagem ou afinação inicial, cabendo à contratada prestar o suporte técnico necessário.

, conformes às especificações técnicas deste Termo de Referência.



**GERÊNCIA DE  
LICITAÇÃO E  
CONTRATOS**

Praça Nossa Senhora Pena, 380 - Rio Vermelho - MG - Brasil - (33) 3436-1361  
[licitar@riovermelho.mg.gov.br](mailto:licitar@riovermelho.mg.gov.br) - [riovermelho.mg.gov.br](http://riovermelho.mg.gov.br)



## **VII. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea "f" da Lei nº 14.133/21)**

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

### **Da Fiscalização**

7.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelo respectivo substituto.

7.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

7.8. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

7.9. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

7.10. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.





7.11. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

7.12. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

7.13. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

#### Do Gestor do Contrato

7.14. O gestor do contrato coordenará o acompanhamento e fiscalização do contrato, verificando a necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

7.15. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento.

7.16. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

### **VIII. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (art. 6º, XXIII, alínea "g" da Lei nº 14.133/21)**

8.1. A liquidação será efetuada no prazo de até 30 (trinta) dias corridos contados a partir do recebimento definitivo dos instrumentos, devidamente atestado pelo fiscal do contrato.

8.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.2.1. O prazo de validade;

8.2.2. A data da emissão;

8.2.3. Os dados da Ata de Registro de Preços e do órgão Contratante;

8.2.4. A Ordem de Fornecimento correspondente;



**GERÊNCIA DE  
LICITAÇÃO E  
CONTRATOS**



8.2.5. O valor a pagar; e

8.2.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus para a Administração.

8.4. A nota fiscal ou o instrumento de cobrança equivalente deverá ser acompanhado da comprovação da regularidade fiscal disposta no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.5. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos que o fornecedor indicar, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento definitivo do objeto.

8.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.7. Independentemente do percentual de tributo inserido pelo Contratado na planilha de custo, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.8. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento hábil, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## **IX. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei n. 14.133/2021)**

### **9.1. Forma de Seleção**

9.1.1. A seleção dar-se-á pela modalidade **Pregão Eletrônico**, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e com a regulamentação aplicável, visando a assegurar a ampla competitividade, a redução de custos operacionais e a máxima transparência, permitindo a participação de fornecedores de forma segura e padronizada.

9.1.2. Será adotado o **modo de disputa aberto**, com a formulação de lances



**GERÊNCIA DE  
LICITAÇÃO E  
CONTRATOS**

Praça Nossa Senhora Pena, 380 - Rio Vermelho - MG - Brasil - (33) 3436-1361  
[licitar@riovermelho.mg.gov.br](mailto:licitar@riovermelho.mg.gov.br) - [riovermelho.mg.gov.br](http://riovermelho.mg.gov.br)



sucessivos em plataforma eletrônica, assegurando a competitividade entre os licitantes, a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração e o respeito aos princípios da publicidade e da isonomia.

## **9.2. Critério de Julgamento**

9.2.1. O critério de julgamento por **menor preço por item**, conforme detalhado na estrutura de item constante na Seção II deste Termo de Referência, observadas todas as exigências técnicas, normativas e administrativas estabelecidas.

## **9.3. Exigências de Habilitação**

9.3.1. Serão exigidos documentos de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e técnica, conforme detalhamento abaixo:

Serão exigidos para fins de Habilitação:

### **9.3.2. Da habilitação jurídica**

9.3.3. registro comercial no caso de firma individual;

9.3.4. ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrado, onde se possa identificar o administrador, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;

9.3.5. comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;

9.3.6. decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### **9.3.7. Da regularidade fiscal, social e trabalhista**

I - a inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

II - a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III - a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

IV - a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

V - a regularidade perante a Justiça do Trabalho;



**GERÊNCIA DE  
LICITAÇÃO E  
CONTRATOS**

Praça Nossa Senhora Pena, 380 - Rio Vermelho - MG - Brasil - (33) 3436-1361  
[licitar@riovermelho.mg.gov.br](mailto:licitar@riovermelho.mg.gov.br) - [riovermelho.mg.gov.br](http://riovermelho.mg.gov.br)



VI - o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

- Nota 01 - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- Nota 02 - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.
- Nota 03 – A ausência de anexação de certidão fiscal, social e trabalhista que possam ser conferidas em meio eletrônico não será motivo único para inabilitação do fornecedor, podendo a Pregoeira realizar a pesquisa eletrônica para fins de análise da regularidade fiscal da empresa.

#### 9.3.8. Da regularidade econômico-financeira

a) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

b) Balanço patrimonial, demonstração do resultado do exercício e demais demonstrações contábeis dos últimos 2 (dois) exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem índices superiores a 1 (um) para os seguintes indicadores:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

b.1) Caso a empresa apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices referidos no subitem anterior, será exigido, para fins de habilitação,



GERÊNCIA DE  
LICITAÇÃO E  
CONTRATOS

Praça Nossa Senhora Pena, 380 - Rio Vermelho - MG - Brasil - (33) 3436-1361  
[licitar@riovermelho.mg.gov.br](mailto:licitar@riovermelho.mg.gov.br) - [riovermelho.mg.gov.br](http://riovermelho.mg.gov.br)



capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação.

b.2) Os documentos referidos limitar-se-ão ao último exercício social no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

b.3) Os documentos contábeis deverão observar o limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital – ECD ao SPED, conforme normas da Receita Federal.

b.4) As empresas constituídas no mesmo exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender integralmente às exigências de habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, devidamente registrado.

## **X. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, "i" da Lei n. 14.133/2021)**

**10.1.** O valor estimado da contratação foi apurado em conformidade com o art. 23 da Lei n.º 14.133/2021, com base em pesquisa de preços realizada pelo Município e pesquisa pública, tendo como parâmetros os incisos II do § 1.º do referido artigo: (II) contratações similares realizadas pela Administração Pública no período de um ano anterior à pesquisa;

**10.2.** Para cada item, adotou-se o preço médio apurado entre as propostas recebidas como referencial para a estimativa do valor contratual, metodologia que reflete os preços praticados pelo mercado com a maior fidedignidade possível, atendendo ao disposto no caput do art. 23 da Lei n.º 14.133/2021.

**10.3.** O balizamento de preços resultou no valor global estimado de R\$ 592.340,12 (quinhentos e noventa e dois mil e trezentos e quarenta reais e doze centavos, obtido pela aplicação do preço médio unitário de cada item sobre as respectivas quantidades máximas. O valor estimado encontra-se detalhado na planilha de pesquisa de preços integrante do processo administrativo.

## **XI. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, XXIII, "j" da Lei n. 14.133/2021)**

**11.1.** As despesas correrão à conta das dotações orçamentárias indicadas pela unidade requisitante, com previsão de recursos suficientes para suportar os compromissos assumidos durante a vigência da Ata.



**GERÊNCIA DE  
LICITAÇÃO E  
CONTRATOS**

Praça Nossa Senhora Pena, 380 - Rio Vermelho - MG - Brasil - (33) 3436-1361  
[licitar@riovermelho.mg.gov.br](mailto:licitar@riovermelho.mg.gov.br) - [riovermelho.mg.gov.br](http://riovermelho.mg.gov.br)



## **XII. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV da Lei n. 14.133/2021)**

**12.1.** São obrigações da Contratante:

**12.1.1.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas deste Termo de Referência e os termos de sua proposta.

**12.1.2.** Receber os bens fornecidos no prazo e nas condições estabelecidos neste Termo de Referência.

**12.1.3.** Emitir as Ordens de Fornecimento com todas as informações necessárias ao atendimento da demanda, incluindo especificação dos itens, quantidades, local de execução ou entrega, prazo e, quando necessário, croqui técnico das dimensões pretendidas.

**12.1.4.** Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios de execução, defeitos ou incorreções verificados nos bens, para que sejam substituídos.

**12.1.5.** Acompanhar e fiscalizar a execução do instrumento contratual e o cumprimento das obrigações pela Contratada, por meio do fiscal e do gestor do contrato designados na forma do art. 117 da Lei n.º 14.133/2021.

**12.1.6.** Efetuar o pagamento à Contratada do valor correspondente aos bens fornecidos, no prazo, forma e condições estabelecidos neste Termo de Referência e no instrumento contratual.

**12.1.7.** Aplicar à Contratada as sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do instrumento contratual.

**12.1.8.** Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela Contratada.

**12.1.9.** Responder a eventuais pedidos de reajuste, repactuação e restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela Contratada no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

**12.1.10.** Emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

**12.1.11.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do instrumento contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de





ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### **XIII. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV e XVI da Lei 14.133/21)**

**13.1.** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e do instrumento contratual, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando ainda as seguintes obrigações:

**13.1.1.** Entregar os bens conforme especificações técnicas, prazo e local constantes neste Termo de Referência e nas respectivas Ordens de Fornecimento, acompanhados da correspondente nota fiscal.

**13.1.2.** Empregar instrumentos novos, de primeira qualidade, conformes às especificações constantes deste Termo de Referência, com tratamento anticorrosivo em primer à base de óxido de ferro (zarcão) nos itens em que a especificação o prevê.

**13.1.3.** Apresentar Nota Fiscal para cada Ordem de Fornecimento.

**13.1.4.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos bens fornecidos, de acordo com os arts. 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078/1990).

**13.1.5.** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou por autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

**13.1.6.** Substituir, às suas expensas, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

**13.1.7.** Responsabilizar-se por todo e qualquer dano causado à Administração ou a terceiros em decorrência da execução do objeto, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento contratual pelo Contratante, ficando este autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia eventualmente prestada o valor correspondente aos danos sofridos.

**13.1.8.** Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores Municipal, entregar ao setor responsável pela fiscalização, junto à nota fiscal, os seguintes documentos: (1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; (2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; (3) certidões de regularidade perante a Fazenda Estadual e Municipal da sede da Contratada; (4) Certidão de Regularidade do FGTS — CRF; e (5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas — CNDT.



**GERÊNCIA DE  
LICITAÇÃO E  
CONTRATOS**

Praça Nossa Senhora Pena, 380 - Rio Vermelho - MG - Brasil - (33) 3436-1361  
[licitar@riovermelho.mg.gov.br](mailto:licitar@riovermelho.mg.gov.br) - [riovermelho.mg.gov.br](http://riovermelho.mg.gov.br)



**13.1.9.** Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao Contratante.

**13.1.10.** Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou impossibilidade de cumprimento dos prazos estabelecidos.

**13.1.11.** Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.

**13.1.12.** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116 da Lei n.º 14.133/2021).

**13.1.13.** Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

**13.1.14.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

**13.1.15.** Propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pelo Contratante, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcialmente, em qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária.

#### **XIV. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

**14.1.** As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

**14.2.** Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

**14.3.** É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em lei.

**14.4.** A Administração deverá ser informada, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pela Contratada.

**14.5.** Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever





da Contratada eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

**14.6.** É dever da Contratada orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

## **XV. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (Art. 92. XIV, da Lei 14.133/21)**

15.1. Comete infração administrativa, o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - Dar causa à inexecução total do contrato;

IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Termo, a Administração pode aplicar à empresa fornecedora/contratada as seguintes sanções:

a). Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato,





sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei 14.133/21);

b). Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do subitem acima deste instrumento, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei 14.133/21)

c). Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos nas alíneas VIII, IX, X, XI e XII do subitem acima deste instrumento, bem como nos incisos II, III, IV, V, VI e VII, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei);

d). Multa de:

1. Moratória de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias.;

2. Moratória de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de atraso injustificado na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

3. Compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

15.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

15.4. Todas as sanções previstas neste Termo poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

15.5.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

## **XVI. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**16.1.** Considerando que o desenvolvimento nacional sustentável é um dos princípios das compras públicas, nos termos do art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021, a Contratada deverá observar as exigências ambientais e sociais inerentes ao objeto da contratação, contidas nas legislações correlatas.

**16.2.** No tocante a recursos, representações e pedidos de reconsideração, deverá ser observado o disposto no art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**16.3.** Qualquer comunicação pertinente ao contrato, a ser realizada entre a



**GERÊNCIA DE  
LICITAÇÃO E  
CONTRATOS**

Praça Nossa Senhora Pena, 380 - Rio Vermelho - MG - Brasil - (33) 3436-1361  
[licitar@riovermelho.mg.gov.br](mailto:licitar@riovermelho.mg.gov.br) - [riovermelho.mg.gov.br](http://riovermelho.mg.gov.br)



Contratada e o Município, inclusive para manifestar-se, oferecer defesa ou receber ciência de decisões sancionatórias ou sobre rescisão contratual, deve ocorrer por escrito, preferencialmente por meio eletrônico, admitida a comunicação por aplicativo de mensagens instantâneas, se devidamente comprovado o recebimento pelo particular.

**16.4.** As partes contratantes elegem o foro da Contratante como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da contratação, inclusive os casos omissos que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**16.5.** A participação no certame implica a plena ciência e aceitação das condições estabelecidas neste Termo de Referência e no edital, sem prejuízo do direito de impugnação e de interposição de recursos nos termos da Lei nº 14.133/2021.



GERÊNCIA DE  
LICITAÇÃO E  
CONTRATOS

Praça Nossa Senhora Pena, 380 - Rio Vermelho - MG - Brasil - (33) 3436-1361  
[licitar@riovermelho.mg.gov.br](mailto:licitar@riovermelho.mg.gov.br) - [riovermelho.mg.gov.br](http://riovermelho.mg.gov.br)



## ANEXO I – ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS A SEREM ADQUIRIDOS

#	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. FORN.	QUANT.
1	PALHETAS PARA CLARINETE Sib	Palheta em cana natural de alta qualidade (Arundo donax), compatível com clarinete soprano em Si Bemol (Bb), com corte tradicional (filed) ou não filed, dureza variando entre 1.5 e 4.0, conforme padrão internacional e a ser escolhido quando da realização do pedido. Deve apresentar acabamento preciso e uniforme, sem deformidades, boa projeção sonora, e acondicionamento em embalagem individual selada ou acondicionadas em caixa com proteção contra umidade e variações climáticas. Produto novo, original de fábrica, pronto para uso imediato.	UN	150
2	PALHETAS PARA CLARINETE Mib	Palheta em cana natural de alta qualidade (Arundo donax), compatível com clarinete soprano em Mi Bemol (Eb), com corte tradicional (filed) ou não filed, dureza variando entre 1.5 e 4.0, conforme padrão internacional e a ser escolhido quando da realização do pedido. Deve apresentar acabamento preciso e uniforme, sem deformidades, boa projeção sonora, e acondicionamento em embalagem individual selada ou acondicionadas em caixa com proteção contra umidade e variações climáticas. Produto novo, original de fábrica, pronto para uso imediato.	UN	100
3	PALHETAS PARA SAX ALTO Mib	Palheta em cana natural de alta qualidade (Arundo donax), compatível com sax alto em Mi Bemol (Eb), com corte tradicional (filed) ou não filed, dureza variando entre 1.5 e 4.0, conforme padrão internacional e a ser escolhido quando da realização do pedido. Deve apresentar acabamento preciso e uniforme, sem deformidades, boa projeção sonora, e acondicionamento em embalagem individual	UN	100





#	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. FORN.	QUANT.
		selada ou acondicionadas em caixa com proteção contra umidade e variações climáticas. Produto novo, original de fábrica, pronto para uso imediato.		
4	PALHETAS PARA SAX TENOR Sib	Palheta em cana natural de alta qualidade (Arundo donax), compatível com sax tenor em Si Bemol (Bb), com corte tradicional (filed) ou não filed, dureza variando entre 1.5 e 4.0, conforme padrão internacional e a ser escolhido quando da realização do pedido. Deve apresentar acabamento preciso e uniforme, sem deformidades, boa projeção sonora, e acondicionamento em embalagem individual selada ou acondicionadas em caixa com proteção contra umidade e variações climáticas. Produto novo, original de fábrica, pronto para uso imediato.	UN	100

#	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. FORN.	QUANT.
5	PALHETAS PARA SAX SOPRANO Sib	Palheta em cana natural de alta qualidade (Arundo donax), compatível com sax soprano em Si Bemol (Bb), com corte tradicional (filed) ou não filed, dureza variando entre 1.5 e 4.0, conforme padrão internacional e a ser escolhido quando da realização do pedido. Deve apresentar acabamento preciso e uniforme, sem deformidades, boa projeção sonora, e acondicionamento em embalagem individual selada ou acondicionadas em caixa com proteção contra umidade e variações climáticas. Produto novo, original de fábrica, pronto para uso imediato.	UN	100
6	PALHETAS PARA SAXOFONE BARITONO Mib	Palheta em cana natural de alta qualidade (Arundo donax), compatível com saxofone baritono em Mi Bemol (Mib), com corte tradicional (filed) ou não filed, dureza variando entre 1.5 e 4.0, conforme padrão internacional e	UN	50





#	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. FORN.	QUANT.
		a ser escolhido quando da realização do pedido. Deve apresentar acabamento preciso e uniforme, sem deformidades, boa projeção sonora, e acondicionamento em embalagem individual selada ou acondicionadas em caixa com proteção contra umidade e variações climáticas. Produto novo, original de fábrica, pronto para uso imediato.		
7	CLARINTE SIB 17 CHAVES	Instrumento de sopro do tipo clarinete, afinação em Si Bemol (Bb), com <b>17 chaves niqueladas ou prateadas e 6 anéis</b> , padrão Boehm. Corpo confeccionado em resina ABS de alto desempenho ou madeira tratada, com acabamento que assegura resistência mecânica e estabilidade sonora mesmo em uso intenso, com acabamento fosco ou polido, resistente a variações de temperatura e umidade. Sistema mecânico com molas em aço inox ou fosfor bronze, com boa resposta e precisão. Acompanha bocal completo (boquilha, abraçadeira, cobre boquilha), palheta, graxa, flanela para limpeza interna e externa e estojo rígido acolchoado com alça de transporte. Instrumento novo, original de fábrica, pronto para uso imediato.	UN	08
8	CLARINTE MIB 17 CHAVES	Instrumento de sopro do tipo clarinete, afinação em Mi Bemol (Eb), com <b>17 chaves niqueladas ou prateadas e 6 anéis</b> , padrão Boehm. Corpo confeccionado em resina ABS de alto desempenho ou madeira tratada, com acabamento que assegura resistência mecânica e estabilidade sonora mesmo em uso intenso, com acabamento fosco ou polido, resistente a variações de temperatura e umidade. Sistema mecânico com molas em aço inox ou fosfor bronze, com boa resposta e precisão. Acompanha bocal completo (boquilha, abraçadeira, cobre boquilha), palheta, graxa,	UN	02





#	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. FORN.	QUANT.
		flanela para limpeza interna e externa e estojo rígido acolchoado com alça de transporte. Instrumento novo, original de fábrica, pronto para uso imediato.		
9	TROMPETE SIB	Instrumento de sopro da família dos metais, modelo trompete em Si Bemol (Bb), com 3 pistões de ação rápida e silenciosa, fabricado em latão laqueado ou niquelado, com acabamento brilhante. O tubo deve possuir aprox.. 11,65 mm de calibre (bore) e campana com diâmetro de, no mínimo, 120 mm, proporcionando projeção sonora clara e centrada. Instrumento deve apresentar afinação precisa, resposta imediata, e boa ergonomia para estudantes e músicos em nível intermediário ou profissional. Acompanha boquilha padrão, flanela, válvula de óleo lubrificante e estojo rígido acolchoado com alça de transporte. Instrumento novo, original de fábrica, pronto para uso imediato.	UN	08
10	FLAUTA TRANSVERSAL EM DÓ	Instrumento de sopro do tipo flauta transversal em Dó (C), com cabeçote, corpo e pé confeccionados inteiramente em metal (níquel prateado, alpaca prateada ou liga similar), com acabamento polido, resistente à oxidação e às variações de temperatura e umidade. Possui 16 chaves fechadas, conforme sistema Boehm, com mecanismo articulado de precisão, molas em aço inoxidável ou fosfor bronze, e resposta imediata em todos os registros. O instrumento deve apresentar afinação estável, projeção sonora adequada e ergonomia confortável. Acompanha estojo rígido de armazenamento e transporte, com estrutura resistente a impactos, revestimento interno acolchoado em tecido macio, divisórias para encaixe seguro do instrumento, alça para transporte, bastão para limpeza interna, flanela para limpeza interna e	UN	04





#	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. FORN.	QUANT.
		externa. Instrumento novo, original de fábrica, pronto para uso imediato.		
11	TROMBONE DE PISTO EM SIB	Instrumento da família dos metais, modelo trombone tenor de pistos, afinação em Si Bemol (Bb), com 3 pistões verticais de aço leve e silenciosa, estrutura em latão laqueado ou niquelado, acabamento brilhante e resistente à corrosão. Deve possuir campana com diâmetro de no mínimo 203 mm e tubo com calibre (bore) de cerca de 12,7 mm, assegurando projeção sonora e timbre encorpado. Acompanha boquilha, estojo rígido acolchoado, flanela de limpeza e óleo para pistões. Instrumento novo, original de fábrica, pronto para uso imediato.	UN	02
12	TROMBONE DE VARA EM DÓ COM ROTOR	Instrumento de sopro da família dos metais, modelo trombone tenor com transpositor (rotor em F), afinação em Dó com rotor para Fá, vara telescópica dupla de fácil deslizamento, estrutura robusta em latão com acabamento laqueado ou niquelado. Campana com diâmetro mínimo de 215 mm, tubo com calibre de 13,9 mm, e rotor de transposição suave, silencioso e preciso. Acompanha boquilha padrão, estojo rígido, óleo para rotor, creme para vara e flanela de limpeza. Instrumento novo, original de fábrica, pronto para uso imediato.	UN	04
13	SAXOFONE SOPRANO EM SIB	Instrumento de sopro, afinação em Si Bemol (Bb), modelo soprano, com corpo em latão de alta resistência, acabamento laqueado dourado ou niquelado, campana reta ou levemente curva (conforme padrão do fabricante), e chaves com acionamento suave, molas em aço inoxidável ou fosfor bronze. Deve apresentar afinação precisa, timbre equilibrado e resposta ágil, sendo indicado para uso didático, bandas e apresentações profissionais. Acompanha bocal com boquilha, abraçadeira e cobre boquilha, além de estojo rígido acolchoado com	UN	02





#	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. FORN.	QUANT.
		revestimento interno e divisórias seguras, alça de transporte manual e alças tipo mochila ou bandoleira. Deve ainda incluir palheta, graxa de cortiça, flanela de limpeza e pano de polimento. Instrumento novo, original de fábrica, pronto para uso imediato.		
14	SAXOFONE ALTO EM MIB	Saxofone alto afinado em Mi Bemol (Eb), fabricado em latão com acabamento laqueado ou niquelado, campana curvada e corpo com chaves bem ajustadas, dotadas de molas resistentes e apoio de polegar ajustável. Deve apresentar entonação estável, boa projeção sonora e conforto ergonômico, sendo ideal para ensino musical, bandas e fanfarras. O instrumento deve vir acompanhado de bocal com boquilha, abraçadeira e cobre boquilha, estojo rígido com compartimentos moldados e acolchoamento interno, além de palheta, graxa de cortiça, flanela e pano de polimento. Instrumento novo, original de fábrica, pronto para uso imediato.	UN	04
15	SAXOFONE TENOR EM SIB	Instrumento de sopro afinado em Si Bemol (Bb), modelo tenor, confeccionado em latão com acabamento laqueado ou niquelado, campana ampla e curvada, com chaves de resposta rápida e molas de aço inoxidável ou fosfor bronze. Apresenta som encorpado, boa estabilidade de afinação e durabilidade, sendo indicado para uso didático e profissional em bandas e grupos musicais. Acompanha bocal completo com boquilha, abraçadeira e cobre boquilha, estojo rígido com divisórias acolchoadas e alças para transporte, além de palheta, graxa de cortiça, flanela de limpeza e pano de polimento. Instrumento novo, original de fábrica, pronto para uso imediato.	UN	04





#	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. FORN.	QUANT.
16	SAXOFONE BARÍTONO EM MIB	Saxofone barítono afinado em Mi Bemol (Eb), com extensão ao dó grave (Low A), corpo em latão de alta durabilidade, acabamento laqueado dourado ou niquelado, campana grande e curvada, chaves com acionamento leve e preciso, molas resistentes e apoio de polegar ajustável. Ideal para bandas sinfônicas, orquestras e uso técnico ou profissional, o instrumento deve apresentar entonação estável e robustez construtiva. Acompanha bocal com boquilha, abraçadeira e cobre boquilha, estojo rígido reforçado com compartimentos internos acolchoados e alças resistentes, além de palheta, graxa de cortiça, flanela de limpeza e pano de polimento. Instrumento novo, original de fábrica, pronto para uso imediato.	UN	02
17	SOUSAFONE EM SIB	Instrumento de sopro da família dos metais, modelo sousafone, com afinação em Si Bemol (Bb), confeccionado em <b>fibra de vidro de alta resistência</b> , com acabamento branco fosco polido e resistente à corrosão. Deve possuir <b>3 pistões verticais em aço inox ou monel</b> , com ação precisa e silenciosa, campana de grande diâmetro (mínimo 660 mm) e projeção sonora potente, ideal para uso em bandas marciais e fanfarras, especialmente em desfiles. Acompanha boquilha padrão, estojo rígido ou bolsa acolchoada para transporte seguro, flanela de limpeza e óleo lubrificante. Instrumento novo, original de fábrica, pronto para uso imediato.	UN	04
18	BOMBARDIN O EM SIB	Instrumento de sopro da família dos metais, afinação em Si Bemol (Bb), modelo bombardino (euphonium), com <b>4 pistões verticais</b> , fabricado em <b>latão laqueado ou niquelado</b> , com acabamento brilhante e campana larga de projeção sonora encorpada. Deve apresentar entonação estável, mecanismo leve e	UN	04





#	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. FORN.	QUANT.
		silencioso, e boa ergonomia para uso didático e profissional em bandas e escolas de música. Acompanha boquilha, estojo rígido acolchoado com alça, flanela de limpeza e óleo para pistões. Instrumento novo, original de fábrica, pronto para uso imediato.		
19	SAXHORN EM MIB	Instrumento de sopro em metal, modelo saxhorn, com afinação em Mi Bemol (Eb), fabricado em <b>latão laqueado ou niquelado</b> , com <b>3 pistões verticais</b> , corpo compacto e campana curvada para frente. Deve apresentar afinação precisa, timbre aveludado e resposta eficiente, sendo ideal para reforço harmônico em bandas sinfônicas e fanfarras. Acompanha boquilha, estojo rígido com revestimento interno acolchoado, flanela de limpeza e óleo lubrificante. Instrumento novo, original de fábrica, pronto para uso imediato.	UN	04
20	TROMPA EM F/SIB	Instrumento de sopro da família dos metais, modelo trompa dupla com afinação em Fá (F) e Si Bemol (Bb), acionada por chave de transposição (rotor thumb valve), confeccionada em latão com acabamento laqueado ou niquelado, campana desmontável (de preferência), 4 rotores com ação suave e silenciosa, válvulas em aço inox ou monel, e apoio de polegar ajustável. Deve apresentar timbre encorpado, entonação precisa e boa projeção, sendo ideal para bandas sinfônicas, orquestras e uso profissional. Acompanha boquilha padrão, estojo rígido com compartimentos internos acolchoados, flanela de limpeza e óleo para rotores. Instrumento novo, original de fábrica, pronto para uso imediato.	UN	06
21	PRATOS	Par de pratos de choque (crash ou orchestral cymbals), com diâmetro de 16 polegadas (aproximadamente 40,6 cm), confeccionados	PAR	08





#	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. FORN.	QUANT.
		em liga metálica de bronze ou latão de alta resistência, com acabamento polido ou fosco, próprio para uso em bandas marciais, fanfarras, orquestras e conjuntos percussivos. Os pratos devem apresentar som brilhante e encorpado, com boa projeção, sustain moderado e ataque definido, compatíveis com uso didático e profissional. Devem possuir furos centrais padrão, com rebordos reforçados, e acompanhar par de alças de couro ou tecido resistente, já fixadas ou com sistema de fixação próprio. Instrumento novo, original de fábrica, pronto para uso imediato.		
22	BATUTA PARA REGÊNCIA	batuta para regência confeccionada com corpo em fibra de vidro, madeira leve ou material sintético resistente, com empunhadura anatômica em cortiça, madeira ou plástico emborrachado, proporcionando conforto e aderência ao uso prolongado. Deve possuir peso balanceado entre corpo e cabo para garantir precisão nos gestos e fluidez nos movimentos do regente. O comprimento total da batuta deve variar entre 35 e 40 cm, com ponta fina e corpo bem polido, livre de rebarbas. A coloração do corpo deve permitir visibilidade à distância, sendo preferencialmente branca ou clara. Indicada para uso em bandas, fanfarras, corais, orquestras e atividades pedagógicas de regência. Produto novo, original de fábrica, pronto para uso imediato.	UN	10
23	PIANO DIGITAL	Piano digital portátil, com 88 teclas contrapesadas no sistema Graded Hammer Standard (GHS), que simula o peso das teclas de um piano acústico, oferecendo sensação mais pesada nas notas graves e mais leve nas agudas. Deve possuir 10 timbres integrados, incluindo sons de piano de cauda, piano elétrico, órgão, cravo, cordas e vibrafone, além de	UN	02





#	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. FORN.	QUANT.
		<p>efeitos de reverberação com no mínimo 4 tipos disponíveis. Deve contar com no mínimo 64 vozes de polifonia simultânea e sistema de amostragem estéreo (AWM – Advanced Wave Memory), que simula a profundidade e ressonância de um piano acústico. O instrumento deve ainda oferecer recursos como metrônomo interno, calibração de afinação, modo Duo (para ensino), função de divisão de camadas (layering) e porta USB tipo "USB to Host", para uso como controlador MIDI. Deve conter saída para fones de ouvido, entrada para pedal de sustain (com pedal incluso ou compatível) e entrada de alimentação externa. O equipamento deve possuir alto-falantes embutidos com potência mínima de 6W + 6W RMS, painel de controle simples, com operação funcional por botão único e acesso direto a timbres e configurações via teclado. Deve acompanhar fonte de alimentação compatível, pedal de sustain, porta-partituras removível, manual do usuário em português, cabo de alimentação e suporte metálico regulável para apoio do instrumento, além de banco acolchoado com altura ajustável, adequado ao uso prolongado. O acabamento externo devera ser na cor preta. O equipamento deve ser entregue novo, original de fábrica, com garantia mínima de 12 (doze) meses, pronto para uso.</p>		
24	ESTANTE PARA PARTITURA	<p>Estante de partitura musical do tipo pedestal, fabricada em metal resistente com acabamento anticorrosivo, cor preta, adequada para uso profissional em ambientes diversos como orquestras, bandas, igrejas, escolas, estúdios e apresentações ao ar livre. Pedestal fabricado em estrutura reforçada e dobrável, com pés emborrachados antiderrapantes que garantem maior estabilidade e aderência ao solo, mesmo</p>	UN	120





#	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. FORN.	QUANT.
		em superfícies lisas. A bandeja de apoio para partituras deve ser em tem dimensões aproximadas de 50 cm de largura por 35 cm de altura, com profundidade de no mínimo 4 cm na base, sendo adequada para livros, pastas, tablets ou folhas soltas. Deve contar ainda com sistema de molas fixadoras nas laterais, que permite segurar as folhas com firmeza, evitando que se movam com o vento ou com o manuseio do músico. A altura do pedestal deve ser regulável, com ajuste mínimo de aproximadamente 70 cm e máximo de 145 cm, possibilitando o uso tanto em posições sentadas quanto em pé, adaptando-se às necessidades do músico ou regente. Estrutura composta por tubos metálicos com espessura média de 7 cm no tubo principal e 6 cm nos pés, garantindo leveza com boa resistência mecânica. Deve ser entregue montado ou com manual de fácil montagem, novo, em perfeito estado de conservação, não sendo aceitos itens remanufaturados ou reconicionados.		
25	PELE 14" (ATAQUE)	Pele de percussão bateadeira, diâmetro de 14 polegadas (aproximadamente 35,56 cm), indicada para uso como pele superior (de ataque) em caixas de bateria, surdos sinfônicos ou instrumentos de percussão de banda marcial. Fabricada em filme de poliéster de alta resistência com espessura de 10 mil (milésimos de polegada) ou superior, podendo conter camada simples ou dupla, com ou sem reforço central (dot), conforme padrão do fabricante e com acabamento leitoso (coated). Deve apresentar timbre definido, ataque preciso e boa projeção sonora, adequada tanto para apresentações em ambientes fechados quanto ao ar livre. Fixação por aro metálico ou anel prensado, compatível com sistemas de afinação	UN	100





#	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. FORN.	QUANT.
		por parafusos. Produto novo, sem sinais de uso, defeitos ou reprocessamento.		
26	PELE 14" (RESPOSTA)	Pele de percussão do tipo ressonante, com 14 polegadas de diâmetro (aproximadamente 35,56 cm), indicada para uso como pele inferior (resposta) em caixas de bateria. Produzida em filme de poliéster de alta sensibilidade, com espessura fina (entre 3 e 5 mil), transparente e lisa, ideal para reprodução de harmônicos e definição do som emitido pela esteira. Deve garantir excelente ressonância, sustain controlado e resposta sonora balanceada, permitindo boa projeção do timbre natural do instrumento. Compatível com sistemas de afinação por parafusos, com borda em aro metálico ou prensado resistente à tensão. Produto novo, de fábrica, vedado e livre de quaisquer imperfeições, indicado para uso profissional em bandas marciais, orquestras, grupos escolares ou musicais diversos.	UN	100
27	PELE 16"	Pele de percussão bateadeira, com diâmetro de 16 polegadas (aproximadamente 40,64 cm), indicada para uso como pele superior (de ataque) em surdos sinfônicos, tom-tons ou instrumentos de percussão utilizados em bandas marciais. Fabricada em filme de poliéster de alta resistência, com espessura mínima de 10 mil (milésimos de polegada), podendo apresentar camada simples ou dupla, com ou sem reforço central (dot), conforme especificações do fabricante, e acabamento leitoso (coated) que contribui para um timbre encorpado e com maior controle de harmônicos. Deve garantir excelente resposta sonora, ataque definido e boa projeção, adequada tanto para ambientes internos quanto para apresentações ao ar livre. Fixação por aro metálico ou anel prensado, compatível com	UN	100





#	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. FORN.	QUANT.
		sistemas de afinação por parafusos. Produto novo, original de fábrica, isento de defeitos, sinais de uso ou reprocessamento, apropriado para uso técnico, educacional e profissional.		
28	PELE 18"	Pele de percussão bateadeira, com diâmetro de 18 polegadas (aproximadamente 45,72 cm), indicada para uso como pele superior (de ataque) em surdos sinfônicos, tambores graves ou outros instrumentos de percussão de grande porte utilizados em bandas marciais. Fabricada em filme de poliéster de alta resistência, com espessura mínima de 10 mil (milésimos de polegada), podendo conter camada simples ou dupla, com ou sem reforço central (dot), conforme padrão do fabricante, e acabamento leitoso (coated), que proporciona maior controle de harmônicos e um timbre encorpado. Deve garantir resposta sonora consistente, ataque preciso e boa projeção, adequada para execuções tanto em ambientes fechados quanto ao ar livre. Fixação por aro metálico ou anel prensado, compatível com sistemas de afinação por parafusos. Produto novo, original de fábrica, sem sinais de uso, defeitos ou reprocessamento, ideal para contextos profissionais, educacionais e de apresentações públicas.	UN	100
29	PELE 22"	Pele de percussão bateadeira, com diâmetro de 22 polegadas (aproximadamente 55,88 cm), indicada para uso como pele superior (de ataque) em bumbo sinfônico, bumbo de banda marcial ou bumbo de bateria, conforme a configuração instrumental adotada. Fabricada em filme de poliéster de alta resistência, com espessura de 10 mil (milésimos de polegada) ou superior, podendo apresentar camada simples ou dupla, com ou sem reforço central (dot), conforme o padrão do fabricante, e acabamento	UN	100





#	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. FORN.	QUANT.
		leitoso (coated), que contribui para controle de harmônicos e timbre encorpado. Deve proporcionar som grave, profundo e com boa definição de ataque, com projeção sonora adequada tanto para ambientes internos quanto apresentações ao ar livre. Fixação por aro metálico ou anel prensado, compatível com sistemas de afinação por parafusos. Produto novo, original de fábrica, sem sinais de uso, defeitos ou reprocessamento, apropriado para contextos profissionais, educacionais, cerimoniais e desfiles.		
30	BAQUETAS PARA TAROL	Par de baquetas fabricadas em madeira dura (como marfim, maple ou similar), com comprimento aproximado de 40 cm cada uma. Possui ponta arredondada ou alongada (tipo "oliveira"), proporcionando equilíbrio para execução precisa, resposta rápida e controle sonoro adequado. Indicada para uso em taróis de bandas marciais, fanfarras, orquestras e grupos musicais diversos. Produto novo, com acabamento de qualidade, livre de defeitos, rachaduras ou reprocessamento.	PAR	50
31	BAQUETA PARA SURDO	Baqueta produzida com haste em madeira, com pegada ergonômica para maior conforto, medindo entre 36 e 45 cm de comprimento. A cabeça da baqueta é revestida em feltro, lã ou material sintético macio, adequada para gerar sons graves, encorpados e com boa projeção, típica de surdos em bandas marciais e formações sinfônicas. Produto novo, sem sinais de uso ou danos, com acabamento resistente.	PAR	30
32	MAÇANETA PARA BUMBO	Maçaneta para bumbo composta por cabo rígido e resistente, com formato anatômico que proporciona empunhadura confortável e segura. A extremidade de contato é ampla, revestida em feltro ou tecido sintético de densidade média, garantindo ataque controlado e boa projeção	UN	30





#	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. FORN.	QUANT.
		sonora. Indicada para uso em instrumentos de percussão de grande porte, especialmente em bandas marciais, fanfarras e grupos escolares. Produto novo, livre de avarias ou desgaste.		
33	CORREIA PARA BUMBO	Correia confeccionada em material sintético resistente e acolchoado, com acabamento reforçado para garantir durabilidade e conforto durante uso prolongado. Deve possuir largura mínima de 6 cm e máxima de 10 cm, e comprimento ajustável entre 80 cm e 130 cm, conforme norma técnica aplicável para instrumentos de percussão. A correia deve suportar carga mínima de 15 kg, garantindo segurança e estabilidade ao transportar o bumbo durante apresentações, desfiles e ensaios. Equipado com fivelas ou fechos metálicos de alta resistência, que asseguram fixação firme e ajuste ergonômico ao corpo do músico. Produto novo, sem desgastes ou defeitos, compatível com padrões adotados por bandas marciais, fanfarras e grupos musicais.	UN	40
34	CORREIA PARA SURDO	Correia para surdo fabricada em material sintético acolchoado de alta resistência, com superfície antideslizante para melhor fixação e conforto. Apresenta largura entre 5 cm e 9 cm, e comprimento ajustável de 75 cm a 120 cm, em conformidade com normas técnicas vigentes para equipamentos de percussão. Deve suportar carga mínima de 12 kg, proporcionando segurança e conforto ao músico durante uso contínuo. Os fechos ou fivelas são metálicos, resistentes e projetados para fixação segura e fácil regulagem, assegurando estabilidade do instrumento em deslocamentos e apresentações. Produto novo, livre de quaisquer sinais de uso ou desgaste, adequado para bandas marciais, fanfarras e grupos escolares.	UN	40





#	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. FORN.	QUANT.
35	CORREIA PARA SAXOFONE	Correia para saxofone produzida em material sintético durável e acolchoado, com reforço ergonômico na área de apoio no pescoço, para minimizar fadiga e desconforto. Deve apresentar largura mínima de 3 cm e máxima de 5 cm, com comprimento ajustável entre 60 cm e 110 cm, conforme especificações técnicas para instrumentos de sopro. Capacidade de carga para suportar peso mínimo de 3 kg, garantindo mobilidade e segurança no manuseio do saxofone. Conta com fecho resistente e sistema de ajuste fácil, possibilitando personalização conforme altura e postura do músico. Indicado para uso em ambientes escolares, orquestras, bandas e apresentações. Produto novo, em perfeitas condições, sem sinais de uso ou defeitos.	UN	20
36	SANFONA 48 BAIXOS	Instrumento musical de fole do tipo acordeon, modelo com 48 baixos, destinado ao uso em bandas escolares, oficinas culturais e atividades pedagógicas. Deve possuir, no teclado do lado direito (melódico), 26 teclas com afinação em sistema temperado, distribuídas cromaticamente, possibilitando execução de escalas e acordes em diversas tonalidades. No lado esquerdo (baixos), 48 botões dispostos em sistema padrão de baixos e acordes maiores, menores, diminutos e com sétima, permitindo acompanhamento harmônico completo. Construída com corpo em madeira, acabamento externo em material sintético resistente com acabamento brilhante ou fosco, palhetas de aço temperado, teclas em plástico injetado de alta durabilidade, fole em tecido com reforço interno em papelão prensado e cantoneiras metálicas protetoras. O instrumento deve contar com alças de couro ou material sintético ajustáveis, resistentes e acolchoadas, além de fechos de	UN	02





#	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. FORN.	QUANT.
		segurança e protetor de fole. Acompanha estojo rígido, com forro interno acolchoado e alça para transporte. Produto novo, sem sinais de uso ou recondicionamento, com timbre equilibrado, afinação estável e excelente resposta sonora, compatível com práticas educativas e apresentações musicais em ambientes internos e externos.		
37	PANDEIRO	Instrumento de percussão tipo pandeiro, com diâmetro de 10 polegadas (aproximadamente 25,4 cm), adequado para uso em oficinas culturais, escolas de música, fanfarras, bandas escolares, atividades pedagógicas e apresentações artísticas em geral. Corpo fabricado em madeira reflorestada ou material sintético de alta resistência, com aro metálico e afinação por parafusos (mínimo de 6). Pele superior confeccionada em material sintético (plástico PVC ou PET), tensionada e resistente às variações climáticas. Possui platinelas metálicas (mínimo de 5 pares) fixadas em suportes com boa sonoridade e resistência, proporcionando timbre vibrante e definição rítmica. Estrutura reforçada e leve, com acabamento envernizado, pintado ou revestido. O instrumento deve apresentar boa projeção sonora, timbre característico e afinação estável, sendo adequado para uso didático, pedagógico e artístico. Produto novo, sem sinais de uso, defeitos ou reprocessamento, devidamente acondicionado para transporte e armazenamento seguro.	UN	06
38	TRIANGULO COM BAQUETA	Instrumento de percussão do tipo triângulo, fabricado em aço maciço de alta resistência, com formato triangular e vértices arredondados. Deve possuir dimensão entre 15 cm e 20 cm de lado, com espessura mínima do material de 6 mm, garantindo boa projeção sonora, brilho e	UN	10





#	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. FORN.	QUANT.
		sustentação do som. Acompanha baqueta metálica compatível com o instrumento, com cabo emborrachado ou revestido para melhor empunhadura. O triângulo deve dispor de cordão ou alça de nylon para sustentação durante o uso. Acabamento cromado ou polido, livre de rebarbas ou imperfeições, assegurando durabilidade e resistência à oxidação. Indicado para uso educacional, apresentações musicais, bandas, orquestras escolares e oficinas culturais. Produto novo, sem sinais de uso, defeitos ou reprocessamento, devidamente acondicionado para transporte e armazenamento seguro.		
39	VIOLA CAIPIRA	Instrumento musical acústico do tipo viola caipira, com corpo em madeira maciça ou laminada de alta qualidade, como mogno, cedro ou similar, e tampo harmônico em madeira ressonante (ex: spruce ou pinho). Deve possuir 10 cordas de aço, dispostas em 5 ordens (pares), com afinação padrão (Cebolão ou similar), escala com trastes bem definidos e acabamento resistente (verniz fosco ou brilhante). O braço deve ser firme e confortável para execução, com tensor regulável e tarraxas metálicas de boa precisão, que garantam afinação estável. A viola deve apresentar boa projeção sonora, timbre equilibrado, corpo bem colado e acabamento sem falhas. Medidas aproximadas: comprimento total entre 90 cm e 100 cm; largura do corpo entre 30 cm e 35 cm. O instrumento deve acompanhar capa para transporte, um jogo de cordas extra e palheta. Produto novo, sem sinais de uso, reprocessamento ou avarias, pronto para utilização em atividades culturais, educativas ou apresentações musicais.	UN	02





#	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. FORN.	QUANT.
40	VIOLÃO ACÚSTICO	Instrumento musical acústico, tipo violão de 6 cordas, com corpo em madeira maciça ou laminada de boa qualidade (ex: mogno, cedro, nato ou similar), tampo harmônico em madeira ressonante (como spruce ou pinho) e braço com tensor regulável. Deve possuir escala com trastes bem definidos e tarraxas metálicas com boa precisão de afinação. Modelo clássico ou popular, com cordas de nylon (preferencialmente). Acabamento pode ser fosco ou brilhante, devendo ser resistente ao uso contínuo em ambiente escolar ou de oficina. Dimensões aproximadas: comprimento total entre 95 cm e 105 cm, largura do corpo entre 36 cm e 40 cm. O instrumento deve apresentar timbre equilibrado, projeção sonora adequada e estrutura firme, resistente ao manuseio frequente por diferentes usuários. Acompanha capa de transporte e palheta ou jogo de cordas reserva. Produto novo, sem sinais de uso, recondicionamento ou defeitos, adequado para uso em atividades formativas, oficinas culturais e projetos de musicalização.	UN	30
41	CAIXA DE FOLIA	Instrumento de percussão do tipo tambor vertical, tradicionalmente utilizado em manifestações culturais e religiosas como a Folia de Reis. Corpo cilíndrico confeccionado em madeira resistente (como cedro, pinho ou similar), com altura entre 40 cm e 55 cm e diâmetro de pele entre 35 cm e 45 cm. O instrumento deve possuir pele animal (bode ou cabra) ou pele sintética de alta resistência, fixada por sistema de afinação com cordas trançadas ou aros metálicos com parafusos. Deve apresentar boa projeção sonora, timbre grave e aveludado característico do gênero, com sustentação rítmica estável. Inclui alça de sustentação em couro ou material têxtil	UN	04





#	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. FORN.	QUANT.
		resistente, permitindo o uso em movimento. Acabamento externo envernizado, pintado ou decorado com motivos tradicionais, conforme disponibilidade do fornecedor. Produto novo, de fabricação artesanal ou semiartesanal, devendo respeitar as características sonoras e estéticas próprias do instrumento tradicional. Ideal para cortejos, ensaios e apresentações públicas de grupos de cultura popular.		
42	RECO-RECO	Instrumento de percussão tradicional, confeccionado em corpo metálico (aço galvanizado, alumínio ou similar), composto por uma base com superfície serrilhada longitudinal, produzindo som característico por fricção. Deve possuir estrutura resistente à oxidação, com comprimento total entre 25 cm e 35 cm e diâmetro aproximado de 5 cm a 7 cm. Acompanha haste (vareta) metálica ou de madeira dura, com ponta lisa e arredondada, com dimensões compatíveis para uso confortável e seguro. O instrumento deve emitir som definido, com timbre metálico característico, sendo adequado para uso em oficinas de percussão, bandas escolares, projetos socioculturais e manifestações populares. Produto novo, resistente, de fácil manuseio e transporte, podendo ser utilizado por iniciantes ou músicos profissionais.	UN	10
43	BUMBO	Instrumento de percussão, modelo bumbo de fanfarra, projetado para uso em desfiles, bandas escolares, fanfarras, corporações musicais e apresentações externas. Construído com casco em madeira ou material sintético de alta resistência e boa ressonância acústica, com acabamento envernizado ou texturizado resistente à umidade e a impactos leves. Diâmetro do casco entre 28" e 32" polegadas, com duas peles (batedeira e resposta),	UN	10





#	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. FORN.	QUANT.
		fabricadas em filme de poliéster de alta durabilidade, podendo ser simples ou com reforço central (dot), fixadas por aros metálicos e tensionadas por sistema de afinação com parafusos distribuídos uniformemente, permitindo regulagem precisa da tensão. Gera timbre grave, encorpado e de excelente projeção sonora, com ataque definido e volume compatível com apresentações em espaços abertos. Acompanha sistema de sustentação abdominal, composto por cinta acolchoada ajustável, confeccionada em tecido reforçado ou nylon, com fivelas de ajuste e presilhas metálicas ou de alta resistência plástica, proporcionando ergonomia e estabilidade durante o uso em marcha. Produto novo, sem sinais de uso, reprocessamento ou danos, com acabamento uniforme e funcionalidade compatível com práticas musicais escolares, cívicas ou culturais.		
44	CAIXA	Instrumento de percussão do tipo caixa, com diâmetro de 14 polegadas, ideal para uso em bandas marciais, fanfarras, corporações musicais ou atividades educativas. Corpo confeccionado em madeira de boa ressonância ou material sintético de alta resistência, com acabamento resistente à umidade, impactos leves e variações climáticas. Apresenta duas peles, sendo uma batedeira e uma resposta, ambas fabricadas em filme de poliéster de alta durabilidade, fixadas por aros metálicos e tensionadas por sistema de afinação com parafusos dispostos uniformemente ao redor do casco. Possui esteira metálica (mola) instalada na pele de resposta, acionada por mecanismo de regulagem lateral para controle do estalado característico da caixa. Instrumento com som brilhante, ataque definido e alta projeção	UN	30





#	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. FORN.	QUANT.
		sonora, adequado tanto para uso em ambientes fechados quanto ao ar livre. Acompanha alça de sustentação tipo tira abdominal ou correia ajustável, possibilitando uso ergonômico durante desfiles ou apresentações em marcha. Acompanha sistema de sustentação abdominal (alça ou tira regulável) para uso em marcha, bem como par de baquetas apropriadas para o uso do instrumento. Produto novo, sem sinais de uso, defeitos ou reprocessamento, e compatível com o uso escolar e profissional.		
45	SURDO 20"-24"	Instrumento de percussão do tipo surdo, com diâmetro variando entre 20 (50,8 cm) e 24 polegadas (60,96 cm) e profundidade proporcional, destinado ao uso em fanfarras, bandas marciais, corporações musicais, oficinas educativas e projetos socioculturais. Corpo confeccionado em madeira ou material sintético de alta resistência, com acabamento durável e resistente a intempéries. Equipado com duas peles de poliéster de alta durabilidade, fixadas por aros metálicos com sistema de afinação por parafusos em ambas as extremidades. Deve apresentar graves encorpados, boa sustentação e projeção sonora, adequados para uso em ambientes internos ou externos. Acompanha sistema de sustentação abdominal (alça ou tira regulável) para uso em marcha, bem como par de baquetas apropriadas com cabeça de feltro ou borracha, conforme o padrão do fabricante. Produto novo, sem sinais de uso, defeitos ou reprocessamento, e compatível com o uso escolar e profissional.	UN	04
46	REPINIQUE	Instrumento de percussão de corpo cilíndrico, do tipo repinique, com diâmetro entre 10" e 12 polegadas e profundidade média de 30 cm, indicado para utilização em bandas marciais, grupos de percussão, blocos carnavalescos e	UN	04





#	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. FORN.	QUANT.
		oficinas musicais. Corpo confeccionado em alumínio escovado ou polido de alta resistência, com excelente resposta sonora e projeção, leve para transporte e manuseio. Equipado com duas peles sintéticas (batedeira e resposta) com fixação por aro metálico e sistema de afinação por parafusos (mínimo de 6), permitindo regulagem de tensão uniforme. O instrumento deve apresentar timbre brilhante, ataque definido e rápida resposta, características fundamentais para marcação de levadas e sinais. Acompanha alça ou correia para sustentação abdominal ajustável, e opcionalmente par de baquetas. Produto novo, sem sinais de uso ou avarias, pronto para uso em práticas pedagógicas ou apresentações.		
47	QUADRITON	Instrumento de percussão melódica formado por quatro tambores (toms) nos tamanhos de 8, 10, 12 e 13 polegadas, utilizados em bandas marciais e fanfarras para execução de linhas rítmico-melódicas. Os cascos devem ser fabricados em material resistente, como madeira laminada ou PVC reforçado, com aros metálicos e peles de poliéster de alta resistência, com sistema de afinação individual por parafusos. Deve apresentar boa projeção sonora, afinação estável e timbre definido, adequado para execuções em movimento. Acompanha suporte metálico ou colete com sistema de sustentação acolchoado, ajustável ao corpo do instrumentista, e par de baquetas apropriadas. Produto novo, sem sinais de uso ou recondicionamento.	UN	04
48	JEAN BLOCK	Instrumento melódico de percussão do tipo Jean Block com extensão de 2 oitavas completas, utilizado em fanfarras, bandas escolares e oficinas musicais. Composto por lâminas de alumínio anodizado ou aço cromado, fixadas	UN	06





#	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. FORN.	QUANT.
		sobre estrutura leve e resistente, dispostas em escala diatônica. Deve apresentar som claro e afinado, com sustentação sonora adequada, compatível com a execução de repertórios educacionais e cívico-musicais. Acompanha estojo de transporte rígido ou semi-rígido, suporte de marcha (colete metálico acolchoado) e par de baquetas específicas com cabeça de borracha ou feltro. Produto novo, resistente e de uso didático e performático.		
49	SURDO 14"	Instrumento de percussão do tipo surdo, com diâmetro de 14 polegadas, utilizado como elemento rítmico grave em fanfarras, bandas marciais e oficinas musicais. Corpo construído em madeira leve ou material sintético de alta resistência, com acabamento resistente à umidade e variações climáticas. Conta com duas peles de poliéster, aros metálicos e sistema de afinação por parafusos. Apresenta grave médio, com timbre encorpado e resposta firme, ideal para performances em ambientes abertos ou desfiles. Acompanha alça de sustentação abdominal regulável e par de baquetas de feltro ou borracha. Produto novo, sem avarias ou sinais de uso, compatível com uso educacional e profissional.	UN	12
50	TROMPA DE MARCHA	Instrumento de sopro da família dos metais, do tipo trompa de marcha em afinação Fá ou Sib, projetado especificamente para uso em bandas marciais, fanfarras e formações de desfile, com projeção frontal do som e ergonomia adequada para execução em movimento. Fabricada em latão de alta resistência com acabamento niquelado ou laqueado, campana fixa com diâmetro médio entre 10 e 12 polegadas, e três válvulas com acionamento suave e preciso (sistema de pistão). Possui tudel compatível com bocal específico para marcha (geralmente	UN	04





#	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. FORN.	QUANT.
		similar ao do trompete ou flugelhorn), com boa resposta e afinação estável em todas as oitavas. Acompanha estojo rígido ou semi-rígido para transporte, bocal, kit de limpeza e manual do usuário, quando aplicável. Produto novo, sem sinais de uso, arranhões ou recondicionamento, ideal para uso didático e performático em formações musicais móveis.		



GERÊNCIA DE  
LICITAÇÃO E  
CONTRATOS

Praça Nossa Senhora Pena, 380 - Rio Vermelho - MG - Brasil - (33) 3436-1361  
[licitar@riovermelho.mg.gov.br](mailto:licitar@riovermelho.mg.gov.br) - [riovermelho.mg.gov.br](http://riovermelho.mg.gov.br)



## ANEXO II

### MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 023-2026

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 011/2026

TIPO: MENOR PREÇO

PARTES:

**CONTRATANTE:**

\_\_\_\_\_, com sede na  
\_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_ – Bairro \_\_\_\_\_, na cidade  
de \_\_\_\_\_, CEP XXXXXXXXX – UF, inscrita no CNPJ/MF N.  
XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representado pelo seu  
\_\_\_\_\_, **senhor**  
\_\_\_\_\_, portador do CPF N. XXX.XXX.XXX-  
XX.

**FORNECEDOR REGISTRADO:**

\_\_\_\_\_, com sede na  
\_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_ – Bairro \_\_\_\_\_, na cidade  
de \_\_\_\_\_, CEP XXXXXXXXX – UF, inscrita no CNPJ/MF N.  
XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representada pelo seu  
\_\_\_\_\_, **senhor**  
\_\_\_\_\_, portador do CPF N. XXX.XXX.XXX-  
XX, **E-MAIL INSTITUCIONAL:**

\_\_\_\_\_.

Pela presente Ata de Registro de Preços entre as partes acima qualificadas, é firmada e ajustada, a aquisição constante no objeto do PREGÃO ELETRÔNICO nº 011/2026, Processo Administrativo N. 023/2026, mediante o disposto na Lei n. 14.133/21 e alterações posteriores, em conformidade com as cláusulas que seguem:



GERÊNCIA DE  
LICITAÇÃO E  
CONTRATOS



## CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO

1.1 - Fazem parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, o Edital, seus anexos e todos os demais documentos referentes ao objeto do referido Processo supracitado, que não contrariem o disposto neste instrumento.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - Constitui o objeto do presente instrumento o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSÓRIOS, DESTINADOS ÀS BANDAS, FANFARRAS, PROJETOS CULTURAIS APOIADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO DE RIO VERMELHO/MG.

, conforme quantidades e especificações indicados na CLÁUSULA TERCEIRA deste instrumento e no Edital do Pregão Eletrônico supracitado.

2.2 – A execução do objeto, deve ocorrer em estrita conformidade com o termo de referência, anexo do edital e demais anexos que fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

2.2.1. O registro de preços não obrigará a Administração a contratar em sua totalidade, sendo que as contratações se darão de acordo com a demanda do município, ou seja, de forma parcelada.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Toda e qualquer alteração no objeto somente poderá ser efetivada mediante prévia e expressa autorização por escrito do Município de XXXXXXXXXXXX.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

3.1 - Conforme proposta final da empresa adjudicatária do certame, o valor para o fornecimento do objeto da presente ata de registro de preços ocorrerá conforme o valor unitário abaixo discriminado, com validade pelo prazo de um ano:

ITEM	DESCRIÇÃO	QNT	UNID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					

3.2 - No preço registrado estão incluídos todas e quaisquer despesas diretas ou indiretas que venham a incidir sobre os mesmos, bem como o custo de transporte, materiais, mão de obra, encargos tributários, trabalhistas e previdenciários, além dos necessários e



GERÊNCIA DE  
LICITAÇÃO E  
CONTRATOS



indispensáveis à completa execução dos serviços.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**4.1** - Os recursos necessários ao cumprimento do presente instrumento correrão por conta do recurso indicado na ordem de compra.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

**5.1** - Todas as condições de execução estão dispostas no Termo de Referência do referido processo, que faz parte deste instrumento.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**6.1** - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **01 (um) ano**, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/21.

**6.1.1** - A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133/21.

**6.1.2** - O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado dentro do prazo de validade da ata de registro de preços.

**6.2** - Se o Fornecedor Registrado deixar de realizar o fornecimento dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou troca do objeto rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO**

**7.1.** O **DETENTOR DA ATA** deve cumprir todas as obrigações constantes em seção específica do Termo de Referência vinculado a este instrumento.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

**8.1.** O **ÓRGÃO GERENCIADOR** deve cumprir todas as obrigações constantes em seção específica do Termo de Referência vinculado a este instrumento.



**GERÊNCIA DE  
LICITAÇÃO E  
CONTRATOS**



## **CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO**

**9.1** – O cumprimento do disposto neste instrumento será fiscalizado pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, por intermédio da(o) \_\_\_\_\_, que acompanhará a execução do objeto, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para prestação do serviço e apresentação de documentos fiscais, notificando à Contratada a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

**9.2** – As demais condições de fiscalização e gestão contratual estão dispostas em seção específica do Termo de Referência vinculado a este instrumento.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO**

**10.1** - As condições de pagamento estão dispostas em seção específica do Termo de Referência vinculado a este instrumento.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO RECEBIMENTO**

**11.1 – O recebimento do objeto se dará da seguinte forma:**

- a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável pela fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;
- b) definitivamente, pelo gestor do contrato ou da comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REAJUSTAMENTO**

**12.1** - Conforme as normas financeiras vigentes, não haverá reajustamento de preços, no prazo inferior a 01 (um) ano, podendo após o 13º mês o preço ser reajustado através do índice IPCA publicado pela IBGE.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO**

**13.1** - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/21.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS**



**GERÊNCIA DE  
LICITAÇÃO E  
CONTRATOS**

Praça Nossa Senhora Pena, 380 - Rio Vermelho - MG - Brasil - (33) 3436-1361  
[licitar@riovermelho.mg.gov.br](mailto:licitar@riovermelho.mg.gov.br) - [riovermelho.mg.gov.br](http://riovermelho.mg.gov.br)



## REGISTRADOS

**14.1** - Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, nas seguintes situações:

**a)** em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

**b)** em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

**14.2** - A solicitação de alteração de preços visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, deverá ser formalizado por escrito e devidamente motivado e justificado, devendo ainda o Fornecedor Registrado comprovar o aumento ou redução dos preços.

**14.2.1** - A resposta para o pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será de 05 (cinco) dias úteis após seu protocolo.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**15.1** - Das infrações e sanções aplicáveis aos contratados quando:

**a)** Dar causa à inexecução parcial do contrato;

I – Advertência;

**b)** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

I - Multa no percentual de 30% do valor contratado;

II - Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos

**c)** Dar causa à inexecução total do contrato;

I - Multa no percentual de 20% do valor contratado;

II - Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos

**d)** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;



GERÊNCIA DE  
LICITAÇÃO E  
CONTRATOS



- I - Multa no percentual de 20% do valor contratado;
- II - Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 3(três) anos
- e) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;**
- I - Multa no percentual de 30% do valor contratado;
- II - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.
- f) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;**
- I - Multa no percentual de 30% do valor contratado;
- II - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.
- g) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.**
- I - Multa no percentual de 30% do valor contratado;
- II - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

**16.1** - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

**16.1.1** - Descumprir as condições da ata de Registro de Preços;

**16.1.2** - Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**16.1.3** - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.

**16.1.3.1** - O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

**16.1.3.2** - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS**

**17.1** - O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas regida pela Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal \_\_\_\_\_ 20XX, ainda, aplicando-lhe



**GERÊNCIA DE  
LICITAÇÃO E  
CONTRATOS**

Praça Nossa Senhora Pena, 380 - Rio Vermelho - MG - Brasil - (33) 3436-1361  
[licitar@riovermelho.mg.gov.br](mailto:licitar@riovermelho.mg.gov.br) - [riovermelho.mg.gov.br](http://riovermelho.mg.gov.br)



supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

**17.2** - Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO**

**18.1** - Fica eleito o foro da cidade de Rio Vermelho/MG para dirimir as questões decorrentes deste instrumento ou de sua execução, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

**18.2** - Por estarem justos e contratados, as partes contratantes, assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos efeitos.

XXXXXXXXXX/MG, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

***Prefeito Municipal***

***Representante Legal do  
Fornecedor***

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_

**NOME:**

**CPF:**

\_\_\_\_\_

**NOME:**

**CPF:**



**GERÊNCIA DE  
LICITAÇÃO E  
CONTRATOS**



**ANEXO III**  
**MINUTA DE CONTRATO**

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 023/2026**

**MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 011/2026**

**CONTRATO N.º \_\_\_/2026**

**PARTES:**

**CONTRATANTE:**

Prefeitura Municipal de RIO VERMELHO , Minas Gerais, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, com sede à Rua XXXX, xxxx – Bairro xxxxx, XXXXXXXX - MG, XXX inscrita no CNPJ sob o n.º XXXXXXXXXXXX, neste ato representado pelo Sr(a) Prefeito ou Secretário Municipal de xxxxxSr. XXXXXXXXXXXX

**CONTRATADA:**

\_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_ – Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, CEP XXXXXXXX – UF, inscrita no CNPJ/MF N. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representada pelo seu \_\_\_\_\_, senhor \_\_\_\_\_, portador do CPF N. XXX.XXX.XXX-XX, E-MAIL INSTITUCIONAL, doravante denominada Contratada.

Têm entre si justo e acordado celebrar o presente Instrumento de Contrato, devidamente autorizado, que se regerá pelas normas da Lei Federal n.º. 14.133/21, decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO n.º XXX/2026, Processo Administrativo n.º XXX/2026 e pelas condições que estipulam a seguir.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.**

**1.1. Constitui objeto do presente instrumento a contratação de empresa para AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSÓRIOS, DESTINADOS ÀS**



**GERÊNCIA DE  
LICITAÇÃO E  
CONTRATOS**

Praça Nossa Senhora Pena, 380 - Rio Vermelho - MG - Brasil - (33) 3436-1361  
[licitar@riovermelho.mg.gov.br](mailto:licitar@riovermelho.mg.gov.br) - [riovermelho.mg.gov.br](http://riovermelho.mg.gov.br)



BANDAS, FANFARRAS, PROJETOS CULTURAIS APOIADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO DE RIO VERMELHO/MG.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Integra e completa o presente Instrumento de Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições do PREGÃO ELETRÔNICO nº XX/2026, Processo Administrativo nº XX/2026 bem como a Ata de Registro de Preços nº XXX/2025, o Termo de Referência e demais anexos que formam o Processo Licitatório, independente de transcrição.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO**

2.1- O valor estimado deste contrato é de **XXXXXXXXXXXX**, de acordo com os valores e quantitativos abaixo relacionados, que será adquirido de forma parcelada:

Item	Unid	Quant	Marca	Descrição	Valor unit	Valor Total

**2.1** - O **CONTRATANTE** poderá acrescentar ou suprimir os quantitativos, respeitando os limites legais, conforme art 125 da Lei Federal 14.133/2021.

**2.2** - Serão incorporados ao contrato, mediante Aditamento todas e quaisquer modificações, que venham ser necessárias durante sua vigência decorrente de alterações unilaterais do **CONTRATANTE** ou por acordo entre as partes.

## **CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

**3.1** - O presente instrumento terá vigência de 12 meses, contados a partir da data de sua assinatura.

## **CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO/RECEBIMENTO/**

**4.1** - O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado conforme o que estabelece a Ata de Registro de Preços nº XXX/2026 e no Termo de Referência.

## **CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO E DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

**5.1** – As condições de reajustamento constam na Ata de Registro de Preços nº XXX/2026



**GERÊNCIA DE  
LICITAÇÃO E  
CONTRATOS**

Praça Nossa Senhora Pena, 380 - Rio Vermelho - MG - Brasil - (33) 3436-1361  
[licitar@riovermelho.mg.gov.br](mailto:licitar@riovermelho.mg.gov.br) - [riovermelho.mg.gov.br](http://riovermelho.mg.gov.br)



e no Termo de Referência.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

6.1 - As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

7.1 - Além de observar todas as normas e condições previstas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº XX/2026, no Termo de Referência e seus anexos, incumbe à Contratada manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições de qualificação e habilitação exigida na licitação à qual este se encontra vinculado, bem como, executar, com eficiência, pontualidade e qualidade, o objeto contratual; arcar com todas e quaisquer despesas decorrentes do fornecimento do objeto contratual.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

8.1 - À Contratante compete às obrigações constantes na ARP nº XX/2026, No Termo de Referência e nos anexos do Edital, bem como efetuar o pagamento de acordo com o estabelecido no Edital e na ARP, e ainda acompanhar a execução contratual.

#### **CLÁUSULA NONA - DA EXTINÇÃO**

9.1 - O contrato celebrado poderá ser extinto conforme estabelecido na Ata de Registro de Preços nº XXX/2025, e no Termo de Referência.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** serão aplicadas as sanções constantes na ARP nº XXX/2025, e no Termo de Referência.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA CESSÃO**

11.1 - A Contratada não poderá ceder ou transferir o contrato sem a autorização expressa da Contratante, exceto nos casos previstos em lei.



**GERÊNCIA DE  
LICITAÇÃO E  
CONTRATOS**

Praça Nossa Senhora Pena, 380 - Rio Vermelho - MG - Brasil - (33) 3436-1361  
[licitar@riovermelho.mg.gov.br](mailto:licitar@riovermelho.mg.gov.br) - [riovermelho.mg.gov.br](http://riovermelho.mg.gov.br)



## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

**12.1** - O presente contrato é regido pela Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal nº0XX/202X, bem como pelas cláusulas e condições constantes do PREGÃO ELETRÔNICO nº XX/2026, Processo Administrativo nºXX/2026.

**12.2** - Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº. 14.133/21, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

**13.1** - O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - Unilateralmente pela Administração:

**a)** quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;

**b)** quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

II - por acordo entre as partes:

**a)** quando necessária a modificação do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

**b)** quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento dos bens;

**c)** para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

A solicitação de alteração de preços visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, deverá ser formalizada por escrito e devidamente motivada e justificada, devendo ainda o Fornecedor Registrado comprovar o aumento ou redução dos preços.

A resposta para o pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será de 30 (trinta) dias úteis após seu protocolo.



**GERÊNCIA DE  
LICITAÇÃO E  
CONTRATOS**

Praça Nossa Senhora Pena, 380 - Rio Vermelho - MG - Brasil - (33) 3436-1361  
[licitar@riovermelho.mg.gov.br](mailto:licitar@riovermelho.mg.gov.br) - [riovermelho.mg.gov.br](http://riovermelho.mg.gov.br)



**13.2** - O contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GESTÃO DE CONTRATO**

**14.1** - A gestão do contrato será desenvolvida pela Secretaria Municipal de Administração responsável pela demanda de contratação e/ou adstrito a unidade gestora do contrato, admitida a delegação conforme estabelecer ato próprio e específico, para exercício das funções.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO**

**15.1** - As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Rio Vermelho/Minas Gerais, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.

XXXXXXXXX/MG XX de XXXXX de 2026.

.....

**Contratante**

**Representante Legal do Fornecedor**

**TESTEMUNHAS:**

**NOME:** \_\_\_\_\_

**CPF:** \_\_\_\_\_

**NOME:** \_\_\_\_\_

**CPF:** \_\_\_\_\_



**GERÊNCIA DE  
LICITAÇÃO E  
CONTRATOS**

Praça Nossa Senhora Pena, 380 - Rio Vermelho - MG - Brasil - (33) 3436-1361  
[licitar@riovermelho.mg.gov.br](mailto:licitar@riovermelho.mg.gov.br) - [riovermelho.mg.gov.br](http://riovermelho.mg.gov.br)